

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 168

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 18 de setembro de 2015

# MPPE discute segurança da população LGBT e atuação policial

Mapeamento da SDS identificou as áreas de maior risco aos LGBTs e que receberão estratégias de combate à homofobia

A Secretaria de Defesa Social (SDS) vai apresentar, no dia 30 de setembro, uma proposta de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para balizar a atuação policial na abordagem a gays, lésbicas, bissexuais, transexuais e transgêneros (LGBT). Esse foi um dos compromissos acordados na reunião realizada pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE) na última quarta-feira, na sede das Promotorias de Justiça de Olinda. O encontro reuniu representantes do MPPE, da SDS e dos movimentos sociais de defesa dos direitos LGBT. A Secretaria também deve apresentar, na mesma data, um mapa da violência de

âmbito estadual e um plano de segurança a ser aplicado em grandes eventos, a exemplo do carnaval.

A audiência é a continuação de uma série de ações tomadas pelo MPPE com o intuito de combater casos de homofobia. Na ocasião, o coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania (Caop Cidadania), promotor de Justiça Marco Aurélio Farias, destacou que a ideia é ter uma postura proativa. “É preciso adotar atitudes preventivas, com o intuito de tratar e evitar essas violações de direitos. Procuramos alcançar, a partir desse procedimento, um marco que possa contribuir para

diminuir esse sofrimento, visando à construção de uma sociedade mais justa e cidadã”, pontuou.

Já a promotora de Justiça Andréa Karla Reinaldo afirmou que este é o primeiro passo em busca do respeito. “Não dá para entrar na cabeça da pessoa e tirar o preconceito, mas dá para exigir o respeito e o cumprimento da lei. Por isso é importante tratar objetivamente a ação do policial e traçar esse plano para diminuir essas ocorrências em Pernambuco”, diz.

Em seguida, o coordenador do Grupo de Trabalho das Políticas de Segurança para a comunidade LGBT da SDS, major Iranildo Torres, destacou que foi feito um

mapeamento das áreas de maior vulnerabilidade, sendo o Centro do Recife o local mais inseguro na Região Metropolitana. “Entramos em contato com o comandante do 16ª Batalhão, que atua na região, compreendida entre a avenida Agamenon Magalhães e o Marco Zero, a fim de traçar uma estratégia para a área”, disse.

Com relação aos cursos de formação de policiais e à mudança na matriz curricular para inserir uma disciplina sobre o assunto, o major disse que acredita ser difícil fazer um curso de formação direcionado para cada área vulnerável. “Como não está explícito na grade curricular, pode parecer que não estamos tocando no assunto,

mas está inserido na matéria *Diversidade Étnico-Sócio-Cultural*, disposta na grade curricular deste ano”, pontuou Iranildo Torres.

Ele ainda explicou que vários policiais estão buscando os cursos à distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), e que há, pelo menos, 5 mil policiais formados nos cursos voltados para Direitos Humanos e diversidade.

A capitã da Polícia Militar (PM) Lúcia Helena falou a respeito da busca pessoal e de quais são as orientações nos casos de travestis e homens e mulheres trans. “É preciso adquirir novos costumes para saber lidar com novas situações” afirmou, destacando que

muitas vezes os policiais são mal vistos. “Os policiais se queixam das provocações dos grupos LGBT, há muitos relatos negativos. É importante que nós possamos trabalhar essa questão também, por isso, estamos colocando nas reuniões que os policiais não devem fazer brincadeiras. Mas é muito difícil mudar de uma hora para outra, porque são 20 mil policiais que já chegam com uma formação cultural”.

Por fim, ficou acertado que, na próxima reunião, a comunidade LGBT será chamada a participar de forma mais ativa, com o intuito de opinar na elaboração do POP.

**Mais informações**  
www.mppe.mp.br

## RESULTADO DE CONCURSO EM GARANHUNS

### MP e Prefeitura definem prazo para nova publicação de lista

Em reunião na sede das Promotorias de Justiça de Garanhuns, representantes do município assumiram, perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), o compromisso de republicar, no prazo de dez dias, a lista de aprovados no concurso municipal para provimento de 253 vagas para os níveis fundamental, médio e superior. A nova publicação terá o objetivo de corrigir as inadequações apontadas na última publicação, do dia 31 de agosto, tornando-a sem efeito.

De acordo com o promotor de Justiça Domingos Sávio Pereira Agra, que presidiu a reunião, a listagem publicada continha erros, especialmente em relação aos candidatos com deficiência. “Houve

um erro de interpretação da banca organizadora, Comissão de Concursos do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (Conupe/Iaupe), que não considerou como portadores de deficiência os candidatos que, tendo informado essa situação, obtiveram notas suficientes para ficar entre as vagas de ampla concorrência. Assim, esses candidatos foram erroneamente retirados das vagas reservadas previstas em lei”, esclareceu o promotor de Justiça.

Outra irregularidade na publicação foi o envio, por parte da Conupe/Iaupe, de relação apenas com os nomes dos candidatos classificados dentro das vagas. Segundo o promotor, com a homologação dessa listagem todos

os outros candidatos aprovados fora das vagas seriam eliminados do certame, de modo que o município não teria um cadastro de reserva para a vigência do concurso, que é de dois anos prorrogáveis por igual período.

O município de Garanhuns deverá solicitar novamente à organizadora do concurso a listagem com os nomes de todos os candidatos aprovados, incluindo os com deficiência, e as respectivas pontuações para refazer a publicação seguindo a ordem de classificação. Uma outra listagem, apenas com os portadores de deficiência, deve ser publicada a fim de compor o rol dos aprovados dentro das vagas reservadas.

**Mais informações**  
www.mppe.mp.br

## POVOADO DE PRATEADO

### Carros pipa não podem retirar água de manancial

Depois de receber denúncias de que proprietários de carros pipa estavam retirando água do manancial que abastece o povoado de Prateado, na zona rural de Pedra (Agreste Meridional), com fins comerciais, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos pipeiros que se abstenham de drenar o manancial. Cabe ao município, segundo a recomendação, fiscalizar o cumprimento dessa medida, coibindo qualquer ato contrário.

“A ação dos pipeiros pode vir a causar prejuízos à qualidade da água que é consumida pela comunidade local, além de acarretar a diminuição do volume em tempo de seca, quando a prioridade é o abastecimento humano e animal”, explicou a promotora de Justiça

Sarah Lemos Silva no texto da recomendação.

De acordo com a Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Estadual nº 12.984/2005, a água deve ser protegida, utilizada e conservada em padrões adequados para seus usuários atuais e futuros, a fim de se garantir as condições para o desenvolvimento econômico e social, a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio do meio ambiente.

O texto da lei deixa claro que constitui infração implantar e operar empreendimento relacionado com a utilização de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos, que implique alterações no regime, quantidade ou qualidade desses recursos, sem a autorização dos órgãos competentes.

### ATÉ HOJE (18) Inscrições para 3º Passeio Ciclístico do MP

Os integrantes do MPPE que ainda não fizeram a inscrição no 3º Passeio Ciclístico do MPPE têm até esta **sexta-feira (18)** para preencher o formulário online disponibilizado na intranet ministerial ou se dirigir ao Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DMDRH), no edifício Ipsep, na rua do Sol, Santo Antônio.

O passeio ciclístico será realizado no domingo, 20 de setembro. O percurso do passeio tem dez quilômetros de extensão e corta os bairros da Boa Vista e Santo Amaro.

Mais informações com a DMDRH nos telefones (81) 3182.7338 ou 3182.7325.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.718/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde;  
**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Designar a Bela. **SARAH LEMOS SILVA**, Promotora de Justiça de Jupi, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Sophia Wolfvitch Spinola, no mês de Outubro/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.719/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde;  
**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Designar a Bela. **ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA**, 2ª Promotora de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Alagoinha, de 1ª Entrância, a partir de 01 de outubro de 2015, até ulterior deliberação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.720/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Dispensar a Bela. **TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA**, Promotora de Justiça de Pedra, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Alagoinha, de 1ª Entrância, designado através da Portaria 573/2014, a partir de 01 de outubro de 2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.721/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Designar a Bela. **TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA**, Promotora de Justiça de Pedra, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante as férias do Bel. Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega, no mês de outubro/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguiinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.722/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Designar a Bela. **ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES**, 24ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante as férias do Bel. João Luiz da Fonseca Lapenda, no período de 01 a 20/10/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.723/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Dispensar a Bela. **ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES**, 28ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, da designação para atuar no Inquérito Civil nº 53/2012 - 26ª PJDC, atribuída através do Ofício interno nº 041/2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.724/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Designar o Bel. **FABIANO DE MELO PESSOA**, 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para atuar em conjunto com o Bel. Felipe Akel Pereira de Araújo, nos processos NPU nº 1806-64.2015.8.17.1370, nº 1611-79.2015.8.17.1370, nº 1805-79.2015.8.17.1370 e nº 1665-79.2015.8.17.1370, assim como nos IPs nº 07.021.0177.00266/2015-1-1, nº 07.021.0177.00388/2015-1-1 da DEPOL Serra Talhada e nº 07.021.0178.00105/2015-1-1 da DEPOL São José do Belmonte.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 1.725/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** despacho exarado no Procedimento Administrativo auto nº 2014/1581054, protocolado sob o SIIG nº 0024141-3/2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Designar o Bel. **TILEMON GONÇALVES DOS SANTOS**, 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, para atuar nos feitos afetos ao Juizado Especial Cível de Petrolina, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 17 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

### PORTARIA Nº 24, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

O **PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas n.º 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE, **CONSIDERANDO** as indicações do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, por meio da Portaria POR-PGJ n.º 1.684/2015, de 09 de setembro de 2015.

#### RESOLVE:

I - Designar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante as férias dos titulares, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Bodocó	080ª	Manoel Dias da Purificação	De 01/09 a 30/09/2015
Camaragibe	127ª	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova	De 01/09 a 30/09/2015
Exu	079ª	Juliana Pazinato	De 01/09 a 30/09/2015
Gravatá	030ª	Rodrigo Costa Chaves	De 16/09 a 30/09/2015
Itambé	027ª	Janine Brandão Moraes	De 01/09 a 30/09/2015
Maraial	139ª	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães	De 01/09 a 30/09/2015
Moreilândia	137ª	Danielle Belgo de Freitas	De 01/09 a 30/09/2015
Ribeirão	028ª	Emanuele Martins Pereira	De 01/09 a 30/09/2015
Salgueiro	075ª	Almir Oliveira de Amorim Júnior	De 09/09 a 30/09/2015
Santa Maria do Cambucá	140ª	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	De 01/09 a 30/09/2015
Serrita	076ª	Danielle Belgo de Freitas	De 01/09 a 30/09/2015

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua

aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 15 de setembro de 2015.

JOÃO BOSCO ARAUJO FONTES JUNIOR  
Procurador Regional Eleitoral

## PORTARIA Nº 25, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas n.º 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE,

**CONSIDERANDO** as indicações do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, por meio da Portaria POR-PGJ n.º 1.688/2015, de 10 de setembro de 2015.

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **MÔNICA ERLINE SOUZA LEÃO AZEVEDO LIMA**, Promotora de Justiça Eleitoral da 150ª Zona da Comarca do Recife, para atuar na Representação nº 36-78.2015.6.17.0149 (protocolo 31.360/2015) junto a 149ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, face suspeição do Promotor eleitoral titular.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 15 de setembro de 2015.

JOÃO BOSCO ARAUJO FONTES JUNIOR  
Procurador Regional Eleitoral

## PORTARIA Nº 26, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas n.º 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE,

**CONSIDERANDO** as indicações do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, por meio da Portaria POR-PGJ n.º 1.698/2015, de 14 de setembro de 2015.

**RESOLVE:**

I - Designar o Promotor de Justiça para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento do titular, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA	PROMOTORES DE JUSTIÇA	PERÍODO
Barreiros	042ª	Daniel Gustavo Meneguz Moreno	01 a 30/09/2015

II - Determinar que os Promotores de Justiça, ora indicados, comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 15 de setembro de 2015.

JOÃO BOSCO ARAUJO FONTES JUNIOR  
Procurador Regional Eleitoral

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

**Número protocolo:** 31441/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença médica  
**Data do Despacho:** 16/09/2015  
**Nome do Requerente:** JULIANA PAZINATO  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

**Número protocolo:** 31941/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias  
**Data do Despacho:** 16/09/2015  
**Nome do Requerente:** ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 31721/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias  
**Data do Despacho:** 16/09/2015  
**Nome do Requerente:** JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 31221/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 16/09/2015  
**Nome do Requerente:** ELISA CADORE FOLETTO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 30882/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 16/09/2015  
**Nome do Requerente:** MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 31141/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 16/09/2015  
**Nome do Requerente:** ROSANE MOREIRA CAVALCANTI  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 31121/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 16/09/2015  
**Nome do Requerente:** ANA PAULA NUNES CARDOSO  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 30721/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 16/09/2015  
**Nome do Requerente:** IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de setembro de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 10.09.2015, exarou a seguinte Decisão:

**Decisão nº66/2015**  
**IP nº 04014.0090.00063/2012-1.3 – 14ª DP da 90ª Circunscrição – Caruaru**  
**Autos nº 0009684-62.2013.8.17.0480 – 3ª Vara Criminal da Caruaru**  
**Comarca: Caruaru**  
**Indicados: José Francisco Alves Filho e Marinaldo José dos Santos**  
**Vítima: A sociedade**  
**DOC: 3045202**  
**Arquimedes: 2015/2007128**  
**DECISÃO: ART. 28 DO CPP - DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO**

Recife, 15 de setembro de 2015.

Maria da Conceição de Oliveira Martins  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 10 e 14.09.2015, exarou a seguinte Decisão e o seguinte Despacho de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Investigatório Criminal (PIC):

**Decisão nº 82/2015**  
**Notícia de Fato nº 2015/2040774**

**Despacho nº 245/2015**  
**Notícia de Fato nº 2012/728617**

Recife, 16 de setembro de 2015.

Maria da Conceição de Oliveira Martins  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 14 e 15.09.2015, exarou as seguintes Decisões:

**Decisão nº. 83/2015**  
**Notícia de Fato nº. 2015/1839303**  
**Representante: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Carpina**  
**Representado: Carlos Vicente de Arruda e Silva, Prefeito do Município de Carpina 2013/2016**  
**Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei 201/67)**  
**DECISÃO: ARQUIVAMENTO**

**Decisão nº.84/2015**  
**Notícia de Fato nº. 2015/2048434**  
**Representante: Promotoria de Justiça da Comarca de Gameleira**  
**Representado: Yeda Augusta Santos de Oliveira, Prefeito do Município de Gameleira 2013/2016**  
**Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei 201/67)**  
**DECISÃO: ARQUIVAMENTO**

**Decisão nº 85/2015**  
**Notícia de Fato Nº 2015/1989207**  
**Representante: CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Social**  
**Representado: Eugênia de Souza Araújo, Prefeita do Município de Betânia.**  
**Assunto: Crimes de Responsabilidade (Decreto Lei 201/67)**  
**DECISÃO: Diligências**

Recife, 16 de setembro de 2015.

Maria da Conceição de Oliveira Martins  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

## Secretaria Geral

## AVISO SGMP N.016/2015º

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, Dr. **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, AVISA que a fase de **SUGESTÃO DE PROGRAMAÇÃO** para a elaboração da **Escala de Férias/2016**, mediante preenchimento em formulário eletrônico, estará **PRORROGADA na INTRANET até o dia 25/09/2015**, tendo as fases de **AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO FINAL** também **PRORROGADAS**, porém até o dia **30/09/2015**.

**Sugestão:** O servidor indicará duas opções de gozo a ser submetida para autorização da chefia imediata. Os servidores que estão à disposição do MPPE deverão, obrigatoriamente, anexar, eletronicamente, declaração de férias do Órgão de Origem contendo o exercício a que se refere, data de início e fim do gozo, e quantidade de dias a gozar. O documento será analisado pelo DEMAPE, que após verificadas as informações citadas, será disponibilizado para a chefia imediata autorizar. Sem a validação do DEMAPE o chefe não terá como autorizar as férias do servidor à disposição.

**Autorização:** A chefia imediata autorizará uma das opções de mês indicadas pelo servidor, observando a conveniência do setor. Após autorização, deverá indicar a chefia mediata do servidor (responsável pelo envio ao DEMAPE) para posterior aprovação final.

**Aprovação Final:** O aprovador final aprovará o mês de acordo com a autorização da chefia imediata e a conveniência do setor. Após a aprovação final as informações serão enviadas automaticamente ao Departamento Ministerial de Administração de Pessoal - DEMAPE.

Outrossim, solicitamos a devida ATENÇÃO durante o preenchimento e a estrita observância ao prazo acima citado, tendo em vista que o DEMAPE elaborará a Escala de Férias/2016, com base nas informações prestadas.

## OBSERVAÇÕES:

1. NAS SEDES DE CIRCUNSCRIÇÃO, O COORDENADOR DE SEDE PODE AUTORIZAR E APROVAR, CORRESPONDENDO A CHEFIA IMEDIATA E MEDIATA DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEDE.

2. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO SERVIDOR DURANTE AS FÉRIAS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO, OS SERVIDORES QUE DESENVOLVEM **ATIVIDADE DE TRANSPORTE (MOTORISTAS)** DEVEM TER COMO APROVADOR FINAL O GERENTE DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE, DEPENDENDO DELE A VALIDAÇÃO DO PERÍODO SUGERIDO.

CABERÁ À CHEFIA IMEDIATA A APRECIÇÃO E AUTORIZAÇÃO, DEVENDO INDICAR O CHEFE MEDIATO PARA APROVAÇÃO. MEDIANTE ACESSO À INTRANET SERÁ POSSÍVEL A CONFIRMAÇÃO DOS DADOS CONSTANTES NO FORMULÁRIO ONLINE, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO.

SEGUIE RELAÇÃO APONTANDO OS SERVIDORES E AUTORIZADORES E QUE APRESENTAM PENDÊNCIA NA PROGRAMAÇÃO DA ESCALA DE FÉRIAS:

Recife, 17 de setembro de 2015

Aginaldo Fenelon de Barros  
Secretário Geral do Ministério Público

FÉRIAS COM PROGRAMAÇÃO REALIZADA PELOS SERVIDORES E NÃO AUTORIZADAS PELAS CHEFIAS		
Matrícula	Nome	Nome Autorizador
1879758	ADALBERTO MUZZIO DE PAIVA NETO	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR
1885839	ADEILSON DE SOUZA VIEIRA	MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
1891553	ADRIANA FARIAS BUARQUE DE GUSMÃO	MAVIAEL DE ALBUQUERQUE PONTES
1897438	ADRIANA MARIA MENDONÇA LIMA E SILVA	MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE
1889281	ALBERI LIMA DE ARAÚJO	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
1882341	ALCIDES MARTINS DA SILVA FILHO	ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA
1895281	ALECSANDRA DOS ANJOS SILVA	BRUNO DE BRITO VEIGA
1879359	ALESSANDRO BARBOSA LEAL	PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
1888374	ALFREDO EUGENIO MARTINS DE ALMEIDA NETO	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
1878026	ALINE ETIENE DE ARRUDA JORDÃO	JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1893653	ALINE LEAL MARINHO DE CARVALHO	ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
1889028	ALLICE PEREIRA DA SILVA	ROUBIER MUNIZ DE SOUZA
1893017	ALMANIS GOMES DE FRANÇA	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA LIMA
1880276	ALMIRO FELIX DA CRUZ	JOSÉ BISPO DE MELO
1895605	ALUIZIO ANTONIO DA SILVA FILHO	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
1892100	ANA CARLA PAZ DE OLIVEIRA PONCIANO	DENISE DANIELA GONÇALVES FERREIRA DE ARAÚJO
1890999	ANA CECÍLIA DE HOLANDA JUNG	TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA
1891006	ANA CRISTINA DA FONTE CASTRO	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1887572	ANA CRISTINA NOVAES FERRAZ	ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES
1894595	ANA DANIELA MACEDO RAMOS DE ANDRADE LIMA	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1880306	ANA DOLÓRES DE CARVALHO BARBOSA	POMPEU LUSTOSA CANTARELLI MARROQUIM
1889982	ANA ELIZABETH DE OLIVEIRA LIMEIRA	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1894200	ANA KATHARINY GOMES DOS SANTOS SILVA	JANINE BRANDÃO MORAIS
1887785	ANA LYGIA BEZERRA DE MENESES	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
1887661	ANA LÚCIA MARTINS DE AZEVEDO	HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
1897756	ANA MARIA DE SOUSA MOURA	PAULO CÉSAR DE LIMA
1883186	ANA TEREZA DE FARIAS	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
1882805	ANACI ALVES PEDROSA DE SOUZA	SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE
1892959	ANDERSON CARVALHO DA SILVA	PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
1887769	ANDREA BEZERRA DE MELO	JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS
1882988	ANDREA PIRES GALVAO	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
1888404	ANDREA SOUZA DA SILVA	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
1896539	ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA LOPES	ROUBIER MUNIZ DE SOUZA
1897802	ANDRÉ LUIZ FREITAS FERREIRA	DENYS ROBERTO SOARES DE LIMA
1897047	ANDREA LUCIA DOS SANTOS BEZERRA	FABIANO DE MELO PESSOA
1892290	ANNIELLY KATH DE OLIVEIRA LIRA	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
1891650	ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO	ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA
1881884	ANTÔNIO NOGUEIRA DE MAGALHÃES	FERNANDA BEATRIZ BACELAR DE MELO MESQUITA
1893025	ARTHUR SILVEIRA DO NASCIMENTO	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1891669	AUXILIADORA ALVES DE MATOS	ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS
1878166	AYRTON PRAZERES DE OLIVEIRA	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO
1896229	BARBARA VASCONCELOS VENTURA	PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
1893041	BENEDITO ALVES TIU JUNIOR	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1888439	BRENO ANGELIM GRANJA	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1880390	BREYZE DE MIRANDA BARZA	JOSÉ BISPO DE MELO
1893874	BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA	JOSÉ BISPO DE MELO
1885049	CATARINA ALVES DE FIGUEREDO	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
1883194	CELIA MARIA REVOREDO DE FONTES PACIFICO	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
1890875	CIBELE DE AZEVEDO FEITOZA LIRA	SILVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
1896458	CICERO MURILO ALVES DA SILVA	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
1880411	CLAUDINÉ LEMES JUNIOR	SUELI MARIA DO NASCIMENTO
1896865	CLAUDIONILO EUGÊNIO GOMES MUDDO	LÚCIA DE ASSIS
1878298	CLÁUDIA MARIA CUNHA BARRETO DE OLIVEIRA	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
1894617	CLÁUDIO FIRMINO CABRAL FILHO	ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA
1890271	CRISTIANE CAVALCANTI DUTRA DE LIMA	FERNANDA FERREIRA BRANCO
1884620	CRISTIANE LAPROVITERA MOTTA	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
1893696	CRISTIANE LUCIA GOIS DE ALMEIDA FERREIRA	ROBENILSON ALVES BARBOSA
1887890	CRISTIANO BAKKER DE CASTRO	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1893556	CRISTIANO LUCAS DE ARAÚJO	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
1888471	CÉLIO CÂMARA DE OLIVEIRA	MAURO LA SALETTE COSTA LIMA DE ARAUJO
1884972	DANIEL NESTOR DA SILVA	ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA
1897381	DANIELLE DE CASTRO FARIAS	ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
1897233	DANIELLY RAFAEL FORTUNA DE FREITAS	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA
1890093	DANILO ROBERTO PAULINO SILVA SANTOS	DILIANI MENDES RAMOS
1893084	DEANGELES FREIRE ROCHA	ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ
1877704	DESANTIS FARIAS	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
1886134	DIEGO HENRIQUE CERQUINHO MONTEIRO	MÁRIO GERMANO PALHA GOMES
1891022	DIOGO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1896687	DIOGO ASSIS DE OLIVEIRA	ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
1883291	DJALMA PEREIRA DA SILVA	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
1880462	DJANE GABRIELA DO RÉGO PONTES	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
1876856	EDILMA MARIA DE LIMA	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1896440	EDITE KARLA GUSMÃO DE QUEIROZ	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
1893718	EDSON TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
1889915	EGILDO INÁCIO BESERRA MIRANDA	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
1879847	ELAINE CAVALCANTE DOS SANTOS	ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA
1881124	ELIANE XAVIER DE ANDRADE	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
1885723	ELZA DE LOURDES ARAUJO DE OLIVEIRA ANDRADE	FABIANA KJUSKA SEABRA DOS SANTOS
1896300	EMERSON JUNIOR DE BARROS	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
1888560	EMMANUEL MORIM GOMES	MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA
1885618	ERICA LÚZIA FRANCISCA DE ARAUJO	ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES
1893572	ERONALDO FRANCISCO DA SILVA	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
1895915	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
1894919	EUNILSON ALVES DA MATA	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
1893106	EVELYN ACCIOLY WEBLER KOTKIEVICZ	ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
1889923	FERNANDO DANIEL DO REGO BARROS	ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA
1897420	FILIPE PINHEIRO MENDES	LEONARDO BRITO CARIBÉ
1897160	FILIPE SOUZA PESSOA DE LUNA	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1895494	FLORENCE VIEIRA D'ALBUQUERQUE-CÉSAR	JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA
1895656	FLORY BARBALHO FERREIRA	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1891030	FRANCECLAUDIO TAVARES DA SILVA	ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA
1622919	FRANCISCO DE SOUZA BONIFÁCIO	ARTUR OSCAR GOMES DE MELO
1882686	FRANCISCO ILDEFONSO BANDEIRA MODESTO	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1878190	FRANCISCO JACKSON RODRIGUES DOS SANTOS	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
1894633	FRANCISLENE GOMES DA SILVA	SUELI MARIA DO NASCIMENTO
1894820	GABRIELA CAVALCANTI TOBLER	ANDRÉ MÚCIO RABELO DE SOUZA
1878646	GABRIELA DE ANDRADE GUEIROS	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
1890115	GEAN CARLOS GUIMARÃES GOMES	MARIA CLAUDIA MENESES MALHEIROS DE SÁ
1880527	GEOVANE LAURENTINO DE VASCONCELOS	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
1896393	GERALDO ALVES DE SIQUEIRA JUNIOR	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
1880160	GILBERTO FERNANDES SILVA DE ABREU	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1891782	GILVAN INACIO BISPO	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
1887033	GILVANICE SILVA DE OLIVEIRA	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES
1893386	GILZELIA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	JOÃO ALVES DE ARAÚJO

1897837	GIOVANNI BEZERRA DIAS DA SILVA	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
1868632	GIVALDO ALCANTARA DE MELO	MAVIAEL DE ALBUQUERQUE PONTES
1888633	GUILHERME MONTEIRO AMORIM	PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
1897071	GUSTAVO GONÇALVES PETRY	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO
1886290	HALLAN MARQUES CAVALCANTE	GUSTAVO ANDRÉ BARREIRA MONTEIRO
1880535	HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
1880543	HANABEL FERREIRA NASCIMENTO	PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
1885715	INDIANARA DE MELO SANTOS	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
1878654	INGRID MARTORELLI GURGEL DE OLIVEIRA	SUELI MARIA DO NASCIMENTO
1890816	INÁURIA FERREIRA DA SILVA	JOÃO ALVES DE ARAUJO
1886363	ISABEL BATISTA SOUZA DE LIMA	FERNANDA FERREIRA BRANCO
1895664	ISABELA DE LUNA COSTA	FRANCISCO DIRCEU BARROS
1897324	IVAN SALLES TAVARES GUSMÃO	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
1890077	JAMERSON SERAFIM DE MOURA	VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA
1895931	JAMILÉ PIMENTEL DE CARVALHO MELLO	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
1882945	JANAINA DE OLIVEIRA LIMA	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
1881760	JANDIRA ARAUJO DE BARROS	TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA
1894277	DENISE DANIELA GONÇALVES FERREIRA DE ARAÚJO	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR
1894781	JESCE JOHN DA SILVA BORGES	ROUBIER MUNIZ DE SOUZA
1891952	JOELSON RISIO DE VASCONCELOS	GUILHERME FRANCISCO LEANDRO BEZERRA DE ARRUDA
1877542	JORGE ALEXANDRE SALVADOR DE ALCANTARA	ADELDO JOSE DE BARROS FILHO
1888064	JOSE EDSON DE ALBUQUERQUE FILHO	MAURO LA SALETTE COSTA LIMA DE ARAUJO
1886410	JOSE EMERSON ABRANTES DINIZ	MAURO LA SALETTE COSTA LIMA DE ARAUJO
1881213	JOSE FRANCISCO DE LIMA FILHO	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
1888943	JOSEFA VANIA CARVALHO FERREIRA	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
1886436	JOSUE VALENTIM DA SILVA	JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1882325	JOSÉ ALBERTO BASILIO MONTEIRO	ELISA CADORE FOLETTO
1879901	JOSÉ ALEXANDRE RAMOS MOURA	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1876929	JOSÉ ANTÔNIO ÁLVARES DOS SANTOS	TACIANA MARIA LIRA DE HAJNY
1885243	JOSÉ CARLOS SILVA DE QUEIROZ FILHO	LEONARDO BRITO CARIBÉ
1889117	JOSÉ DANIEL FLORÊNCIO DUARTE	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
1890417	JOSÉ LUIS DOS SANTOS	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
1896490	JOSÉ LUIZ QUERINO DE SOUZA	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
1897799	JOSÉ MARCELO CATOLÉ OLIVEIRA	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
1883119	JOSÉ RONALDO DA SILVA	FABIANO DE MELO PESSOA
1881892	JOÃO ALVES BATISTA	JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
1897730	JOÃO BERNARDES NETO	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
1881752	JOÃO ROMÃO DE ARAUJO	AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO
1896849	JULIANA FERREIRA DE MELO CALADO	MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA
1893173	JULIANA MAGALHÃES FRANCA	ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS
1896563	JULIANA MARINHO TABOSA	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA
1884271	Jaderson Barbosa de Oliveira	RENATO DA SILVA FILHO
1896911	KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES	IRENE CARDOSO SOUSA
1885588	KATHARINE DE ALMEIDA CORREIA	NANCY TOJAL DE MEDEIROS
1890808	KATIA PEREIRA DA SILVA	MARIA CLAUDIA MENESES MALHEIROS DE SÁ
1893467	LANE MICHELLE BARBOSA DA SILVA	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
1884280	LAUDICEIA MONTEIRO DE ANDRADE FONSECA	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
1896997	LAURA FONSECA RIBEIRO ALVES	ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA
1633848	LEDA CAVANI RIBEIRO DE VASCONCELOS	LÚCIA DE ASSIS
1893181	LEILANE ALMEIDA PAIXÃO	PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
1897764	LENIVALDO RODRIGUES GALVÃO	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
1888706	LEONARDO RODRIGUES PEREIRA LIMA	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
1896067	LEONARDO BEZERRA LEAL	ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
1893190	LEONARDO LUSTOSA DE SÁ CANTARELLI	IRENE CARDOSO SOUSA
1888714	LEONEL BRITO CARACIOLO DE ALMEIDA	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
1886509	LUCIANA MENDES PATRICIO	LÚCIA DE ASSIS
1889656	LUIZ ALCÉDO CAVALCANTI DE ANDRADE	JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA
1884905	LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR	MARIA DE FÁTIMA DELMONDES BENTINHO SILVA
1887793	LUIZ FELIPE FEITOSA DA SILVA	FABIANO DE MELO PESSOA
1866079	LÉIA DOS SANTOS NEVES	ADELDO JOSE DE BARROS FILHO
1886533	MAGDA PINHEIRO LANDIM	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
1895702	MAGNO MARCOS FERREIRA FRAZÃO	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
1890905	MAIRA JERÔNIMO FERREIRA	PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
1895710	MANOEL PEDRO CORREA	JANINE BRANDÃO MORAIS
1879251	MANOEL VILEMEN DA SILVA FILHO	JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1896571	MARCELA MARINHO VERÇOSA	ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA
1894544	MARCELO BARBOSA DE PONTES	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA
1890689	MARCELO BORBA BARBOSA	FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
1887670	MARCIO DE BARROS WANDERLEY	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1897179	MARCIO GUSTAVO TENORIO CAVALCANTI	DENYS ROBERTO SOARES DE LIMA
1897268	MARCÍLIO BARROS PEREIRA LOPES	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR
1896369	MARDÔNIO ROCHA URBANO	ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
1890158	MARGARIDA LÚCIA DE ARAUJO CARVALHO	MAVIAEL DE ALBUQUERQUE PONTES
1883062	MARIA APARECIDA DE FRANÇA	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
1895206	MARIA APARECIDA DE LIMA	ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES
1884387	MARIA AUREA DE ARAUJO GOMES	JANINE BRANDÃO MORAIS
1888773	MARIA CECÍLIA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA FARIA	TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA
1888773	MARIA CECÍLIA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA FARIA	TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA
1880640	MARIA CLAUDIA MENESES MALHEIROS DE SÁ	EDJALDO XAVIER CORREIA JUNIOR
1890697	MARIA CLÁUDIA ARAUJO DE ARRUDA FALCÃO	TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA
1889664	MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DE FARIAS	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
1890522	MARIA DANIELE NASCIMENTO LIRA	VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA
1881949	MARIA DO CARMO PORTO FARIAS	FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO
1884867	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BEZERRA BARROS	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
1892398	MARIA DO ROZARIO CEZAR MALHEIROS	ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES
1885448	MARIA DOS SANTOS SILVA	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
1883208	MARIA GERMANO DA SILVA	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
1889150	MARIA HELENA DE LIMA	FABIANO DE MELO PESSOA
1889095	MARIA LUCIA BATISTA DA SILVA	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
1889516	MARIA SIMONY DE ARAUJO OLIVEIRA	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
1888951	MARIA UMBELINDA DA SILVA	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
1894692	MARIANA DE BRITO OLIVEIRA SILVA	DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA
1897489	MARIANNA BRITO FERREIRA ALMINO	MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
1880667	MARILÚCIA ARRUDA DE ASSUNÇÃO	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
1896199	MARINALVA LINS DO NASCIMENTO	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
1894021	MAURO LEONARDO DE LIMA BERTO	FRANCISCO ASSIS DA SILVA
1888811	MICHELE CRISTINA DE ARAUJO BASTOS	BETTINA ESTANISLAU GUEDES
1885502	MIRIAN FLORO DO NASCIMENTO	ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA
1885260	Maria Helena Ferreira da Costa	EIPIO SOARES CAVALCANTE FILHO
1880675	MÁRIO CÉSAR TAVARES QUEIROZ	SUELI MARIA DO NASCIMENTO
1893831	MÁRIO JORGE DE ANDRADE CARVALHO	ALDA VIRGÍNIA DE MOURA
1881779	MÔNICA SAMPAIO DUM GOUVEIA COUTINHO	DANIELLE BELGO DE FREITAS
1882074	NATÁLIA APARECIDA TAVARES	JOSÉ ARNALDO MOREIRA GUIMARÃES NETO
1889761	NIEDJA RAGO CONSTANTINO MARTINS	SUELI MARIA DO NASCIMENTO
1890050	NISMEIRE DIAS FALCÃO	LÚCIA DE ASSIS
1669761	NORMA SILVA DIAS DA FONSECA	POMPEU LUSTOSA CANTARELLI MARROQUIM

1892746	PAULA CAROLINE BARBOSA ARAÚJO	VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
1888889	PETRONIO MOURA SABINO	MAURO LA SALETTE COSTA LIMA DE ARAUJO
1881183	PETRÔNIO VICENTE DE LIMA	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
1895940	POLIANA RIBEIRO MONTEIRO	SILVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
1896245	PRISCILA DE ALMEIDA LOPES MARAVITCH	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1894404	RAFAEL DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	MAURO LA SALETTE COSTA LIMA DE ARAUJO
1893270	RAFAEL SIMÕES BOTELHO	ANA PATRÍCIA DE BIASE DE SIQUEIRA CAMPOS MOREIRA
1890514	RAQUEL BORBA DE MELO	ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
1893297	RATI FINIZOLA	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
1897519	REBECA FARIAS PAES BARRETO	JOSÉ BISPO DE MELO
1876988	REGINALDO ALVES CARDOSO	ÂNGELA MARIA PAIVA FERREIRA
1894811	RENATA EMANUELA GALVÃO DIDIER	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
1893858	RENATA MARIA ARAÚJO LOBO	MAVIAEL DE ALBUQUERQUE PONTES
1880217	RENATO BARBOSA DOS SANTOS	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
1897209	RITA JACKELINE DE BRITO	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
1895958	RIZOLENE DE LIMA FALCÃO	ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS
1879340	ROBERTO AIRES DE VASCONCELOS JÚNIOR	MAVIAEL DE ALBUQUERQUE PONTES
1886851	ROBERTO ALVES GOMES JUNIOR	ADEILDO JOSE DE BARROS FILHO
1889540	RODRIGO CRUZ HOLMES	EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO
1890719	RODRIGO FERRAZ DE CASTRO REMÍGIO	JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES
1892657	ROSANA VITÓRIA TENÓRIO CAVALCANTI	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
1896270	ROSELY EMILENA DE SOUZA FEITOSA	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
1885197	ROSIMIRA LEOCADIO DA SILVA	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
1895451	ROSSANA CRISTINA TAVARES FERREIRA DE SOUZA	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE
1890310	SABRINA DE BARROS CORREIA GALINDO	MAVIAEL DE ALBUQUERQUE PONTES
1895460	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO
1887696	SANDRA MARIA DA SILVA	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
1890026	SARA SOUZA E SILVA FONSECA	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1886916	SAULO DIOGENES AZEVEDO SANTOS SOUTO	MARIA CLAUDIA MENESES MALHEIROS DE SÁ
1884255	SELMA LUCIA BRITO LIMA	LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO
1888234	SILVANO CAVALCANTI DE ARAUJO	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
1895770	SILVIA CRISTINA DONATO PESSOA	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1895150	SILVIO ROBSON AUGUSTO DA SILVA	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
1891723	SOLANGE BARBOSA DE OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1884042	Sebastião Augusto de Albuquerque	FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO
1893327	TANANY FREDERICO DOS REIS	FERNANDA FERREIRA BRANCO
1880730	TARCÍSIO RODRIGUES DE LIMA	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1893335	THIAGO ALVES DOS SANTOS	MAURO LA SALETTE COSTA LIMA DE ARAUJO
1890212	TÚLIO PACHECO DIAS PEIXOTO	JOSÉ BISPO DE MELO
1897845	VALTER COSTA JUNIOR	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1888285	VANESSA MARIA FERREIRA CAMPOS	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
1887270	VANIA ALVES LOURENÇO	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1892258	VILALBA SOARES DE MENDONÇA	ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES
1895273	VINÍCIUS VASCONCELOS DE SOUZA	CAROLINA MACIEL DE PAIVA
1890409	VIVIANY NOGUEIRA RAMOS GUEDES	ROUBIER MUNIZ DE SOUZA
1881086	WALMIR LOPES DE OLIVEIRA	DANIEL GUSTAVO MENEZES MORENO
1887122	WHILZOMARY FABRICIA DE HOLANDA CURVELO	IRON MIRANDA DOS ANJOS
1887009	WILSON MANOEL DE SOUSA ARAUJO	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1893769	ÍGOR ANDERSON CARDOSO GONÇALVES	ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS

1892649	ROBERTA DE OLIVEIRA ARAÚJO CAMPOS
1882716	ROGÉRIO MENDES BERNARDO
1897829	SEVERINO RAMOS JOAQUIM
1883356	SHIRLEY RIBEIRO SILVA
1896156	SIDNEY SIDIEL DA SILVA
1893637	SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO
1884417	SOLANGE DO CARMO COELHO
1881361	SOSTENES PEDROSA SOARES
1884859	SÍLVIA MARIA DOS RAMOS SILVA
1885510	VALDETE VIEIRA DE ALBUQUERQUE
1897772	WILMA LOPES DE LIMA
1878360	ZETH DE FREITAS

## SERVIDORES QUE NÃO REALIZARAM A PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

Matrícula	Nome
1885324	ABRAÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA
1896938	ADILMA MARGARIDA LEANDRO SANTOS
1881329	ADILSON GOMES DE OLIVEIRA SANTOS
1890301	ADRIANA FIGUEIREDO BARROS LOPES
1885529	ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
1878620	ADRIANO MÁRCIO ARAIS DE OLIVEIRA
1897560	ALANA PINTO MOREIRA
1896660	ALANE DÉBORA BUARQUE WANDERLEY
1895982	ALAUMO GOMES DE LIMA
1884395	ALBA LEITE DE ARAUJO
1894900	ALCINEIDE BORBA DE LUCENA
1888340	ALESSANDRO ANDRADE MATOS
1887858	ALEXANDRE BAHIA VANDERLEI
1885880	ALEXSANDRO ROMAO BATISTA DA SILVA
1890239	ALMIR DOUGLAS DE FREITAS
1891499	ALMIR MUNIZ DOS SANTOS
1893904	ALMIR VIEIRA DE ANDRADE NETO
1889834	ALOÍZIA DE CÁSSIA VILELA VALENÇA
1893661	ANA BEATRIZ DE FARIAS BARBOSA EGUREN
1890263	ANA CAROLINA CHIANCA DE OLIVEIRA AQUINO
1884190	ANA CASSIA HORACIO ALENCAR
1896644	ANA FABIOLA CORREIA DA COSTA
1887874	ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ
1887610	ANA LÚCIA SATURNINO BRANDÃO SANTOS
1887734	ANA PAULA BARBOZA VASCONCELOS
1895613	ANA PAULA RANGEL DE SANTANA
1882589	ARNALDO BENICIO DE ARAUJO
1897128	ANDRÉ RIGAUD MAGALHÃES ALMEIDA
1897608	ANDRÉA DE CÁSSIA SALES FREIRE
1884140	ANGELA MARIA DA SILVA
1897454	ANTONIO ALVES FERREIRA
1893548	ANTONIO CEZAR DE SIQUEIRA BRITO SANTOS
1877151	ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTI DE ALMEIDA
1880802	ARNALDO ANTÔNIO DUARTE RIBEIRO
1897462	ARNALDO DE OLIVEIRA BORBA
1891502	ARNALDO JOSÉ DA SILVA
1882368	ARNALDO SEVERINO DE SOUZA FILHO
1879820	ARTUR CERQUEIRA RIBEIRO DE GUSMÃO
1894048	ARUGAIGUE FERREIRA DE LIMA
1893033	ASSIS CLEMENTE DA SILVA NETO
1897675	AYRON GOMES DO PRADO
1880381	BENJAMIN DA SILVA JUNIOR
1897721	BENÍCIO DA COSTA FILHO
1710206	BRUNO CAVALCANTI LIMA
1885987	BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO FERREIRA
1889320	BRUNO NOGUEIRA FERRAZ
1896008	BRUNO VALENTE FIRMINO DOS SANTOS
1896970	CÂMILA FONTES LIMA CHAPOVAL
1897985	CARLOS ALBERTO DE SOUZA JÚNIOR
1895290	CARLOS ALBERTO VIEIRA LIMA
1886037	CARLOS ANTONIO GADELHA DE ARAUJO JUNIOR
1886045	CARLOS EDUARDO ROMA RODRIGUES
1885693	CARMEM MARIA DE SOUZA
1897284	CAROLINA PINHEIRO MENDES CAHÚ
1887491	CAROLINA SORIANO FERREIRA NUNES
1889133	CICERO FRANCISCO COSTA
1897691	CLARINDA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
1891804	CLAUDIO JOSÉ DA SILVA
1896113	CLÁUDIO LUÍS ANDRADE FREITAS FACCIOLI
1876848	CÁTIA FONSECA
1888498	DANIELA DE MAGALHÃES BEDER
1887360	DANIELA DONATO
1895117	DENIS RODRIGUES DE LIMA
1897810	DENYS ROBERTO SOARES DE LIMA
1883135	DICELMA VIEIRA DE BRITO
1882503	DILMA TRAJANO DE ARRUDA
1889729	DIVA MARIA SANTOS MATOS
1881680	DJANIRA XAVIER DE ALMEIDA
1890573	DJENANE BARROS MENDONÇA BATISTA
1891480	EDILENE DANTAS DA COSTA
1892134	EDILEUZA VICÊNCIA DA SILVA
1884310	EDMILSON BERNARDO DE LIMA
1888986	EDMILSON PEDRO DA SILVA SEGUNDO
1885596	EDNA MIRANDA DOS SANTOS SOARES
1889060	EDNALDO TAVARES DA SILVA
1891707	EDSON VICENTE DE BRITO
1886169	EDUARDO COELHO JERONYMO
1880225	ELÍDIA DOS SANTOS PEREIRA ALVES
1889222	ERALDO CESAR MARQUES
1890883	ERICKA RIBEIRO CORREIA NOLASCO
1884263	EROLTA MALAQUIAS DE AZEVEDO
1877453	EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES
1897373	IVALDO VILAR DA SILVA
1893114	FABIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM
1877437	FERNANDO ANTONIO MORAES DO NASCIMENTO
1891570	FERNANDO HENRIQUE IZIDIO DE ARAUJO
1895818	FERNANDO JORDÃO DE VASCONCELOS FILHO
1894480	FLAVIANA BEZERRA DA SILVA
1897667	FLÁVIO FRANÇA DA SILVA
1890972	FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS
1890484	FREDERICO JOÃO MACHADO LUNDGREN

## SERVIDORES QUE NÃO ANEXARAM O DOCUMENTO DO ÓRGÃO DE ORIGEM OU NÃO APRESENTOU O EXERCÍCIO CORRETO.

Matrícula	Nome
1895486	ADRIANA FLÁVIA DE FREITAS COSTA
1896512	ALICE MARIA DA SILVA
1891138	AMANDA LIMA DE ARAÚJO
1892517	ANA CARLA MENDES COELHO
1891111	ANA MOURA DE ALBUQUERQUE
1883020	ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA
1897144	ANDRÉ GENERINO DA SILVA
1885731	Antonio Batista de Moura Filho
1894064	BETÂNIA MARIA FRANCISCO
1887599	CLAUDEMIR PANTALEAO CAMARA
1888978	CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA
1892614	CRISTIANE MARIA ARAÚJO
1896636	EDJA ANGELIM TORRES DE SOUZA
1881655	EDNA CRISTINA DE ALMEIDA
1896431	EDNA MARIA FERREIRA GUEDES NASCIMENTO
1883933	EDNOLIA NOVAES NOGUEIRA
1891928	EDUARDO FELIX MAIA
1892150	EDYELLISON ALMEIDA RAMOS
1890280	ELIANE GUEDES DE BARROS SOUZA
1889818	ESPEDITO FRANCISCO DOS SANTOS
1897136	ESTER DE OLIVEIRA CORREIA
1897713	EUGÊNIA DOS SANTOS OLIVEIRA
1892355	FILIPE PEREIRA BARBOSA DA SILVA
1895648	FLÁVIA ROSSANA MENDES DE SOUSA LIMA
1881256	FRANCINEIDE BELO
1895869	GABRIELE MARIA E SILVA
1882619	GENIVAL DA SILVA
1883950	GILVANA MARIA DA SILVA ARAUJO
1889966	IRACEMA BATISTA DE OLIVEIRA
1890441	JACILENE MONTEIRO MARTINS
1881973	JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA
1881345	JESSÉ BATISTA DO RÉGO
1883232	JOSENILDO NASCIMENTO DA SILVA
1892533	JOSÉ FLÁVIO GUIMARÃES
1880942	JOSÉ ROBERTO SOARES PEREIRA
1884573	José Antônio Marcolino
1896180	KARINA FERREIRA DE LIMA
1885316	LEANDRA GOMES BARBOSA
1884778	LENILDA FERREIRA CAMPOS
1884743	LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
1896652	MANOEL PEREIRA DE CARVALHO NETO
1892541	MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DE MELO ALVES
1880772	MARIA DE LOURDES DE SANTANA E SILVA
1883100	MARIA JOSENILDA RIBEIRO MARINHO DA SILVA
1896520	MARIA ROSILENE BEZERRA DOS SANTOS
1882163	MARICÉLIA JUSTINO DA SILVA FARIAS
1882422	MARLENE MELO FERREIRA
1881914	MARLUCE GOMES GONZAGA DINIZ
1892215	MARÍLIA MARIA FERRO DE SOUSA VALENÇA
1884751	MAYSA BARROSO DA SILVA
1884824	NADIETH CINARA ALVES DE MEDEIROS
1885472	NILDJA MARIA ARRUDA
1881582	PEDRO SUELITON SOARES NETO

1896679	GENI OLIVEIRA DE MORAES SILVA
1895877	GEORGE DE LIMA CABRAL
1877291	GEORGE HAMILTON PAES BARRETO
1889362	GEORGE LUIZ SOARES DIAS
1881132	GERALDO PEDRO DE OLIVEIRA
1889842	GILDARK SILVA RAIMUNDO
1895346	GINALDO LIRA VASCONCELOS
1882511	GIVANILDA CRISTOVAM DE LUCENA
1622935	GUILHERME FRANCISCO LEANDRO BEZERRA DE ARRUDA
1890824	GUILHERME HENRIQUE DE ALMEIDA PACHECO DUQUE
1888641	GUSTAVO ANDRÉ BARREIRA MONTEIRO
1890603	GUSTAVO SILVA DOS SANTOS
1896407	HAMARAISA MARIA ANGELICA DO CARMO
1886304	HENRIQUE CARVALHO CARNEIRO
1889273	IBSON TAVARES DE ARAUJO
1881523	IEDA BEZERRA DE SOUSA
1891529	INALDO SANTOS VIANA
1882783	IRANY TENORIO DA SILVA
1892878	IRINEU DA FONSECA E SILVA
1886355	IRIS DE MEL TRINDADE DIAS
1886371	ISABEL CRISTINA DE ANDRADE LIMA E SILVA
1894927	ISMAEL RODRIGUES FERREIRA
1881299	ITAJAIR BONIFÁCIO DA SILVA
1882414	ITALA SILVA DA ROCHA
1879880	IVAN DOS SANTOS TELLES
1891537	IVANILDO NUNES SOARES
1891901	IVANO JOSÉ GENUINO DE MORAIS
1893440	IZABELA CAVALCANTI PEREIRA
1882767	JANE HELENA DE SOUSA
1883003	JANELUCIA ALVES DE ALMEIDA
1888315	JAQUES ANTONIO BARBOSA DE CERQUEIRA
1895885	JASON CINTRA DE LIMA
1895672	JORGE CLAUDIO DE MELO E SILVA
1890247	JOSADACK SOARES DE ARAÚJO
1882260	JOSE BEZERRA DA SILVA
1889257	JOSE JAIME DE ARAUJO FILHO
1715020	JOSE NILSON BARBOSA DA HORA
1897640	JOSELIAS NUNES DOS SANTOS
1888668	JOSEMARA LIMA CAVALCANTI
1882708	JOSINEIDE BARRETO DE FREITAS
1897780	JOSUÉ MESSIAS DE LUCENA
1892266	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA FILHO
1892681	JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE LEITE
1892177	JOSÉ ARNALDO MOREIRA GUIMARÃES NETO
1881787	JOSÉ AUGUSTO ALVES FILHO
1882694	JOSÉ BORGES DA SILVA FILHO
1880934	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
1896946	JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE NETO
1894528	JOSÉ ETEVALDO ALVES DE CARVALHO
1894307	JOSÉ FELLYPE SILVA
1891456	JOSÉ FERNANDO MEIRELES
1891545	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FILHO
1890980	JOSÉ MOACIR FERREIRA DE GÓIS
1889583	JOSÉ PRAZERES ALCÂNTARA
1897535	JOSÉ SOARES DE SOUZA
1891472	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
1891081	JOÃO BÓSCO RABELLO LINS
1897039	JOÃO EUDES RAMOS DOS SANTOS
1889419	JOÃO GABRIEL SOARES DE MELLO
1892673	JOÃO TEOTONIO ALVES NETO
1882643	JULIANA CLÉBIA DE MOURA CAMELO
1892371	JURANDI OLIVEIRA DA SILVA
1886452	KARINE LUCIA DE LIRA
1892894	KARLA MARIA BANDEIRA
1885480	KILDARE DA SILVA CUNHA
1894838	LAUDICÉIA ALVES FERREIRA
1896342	LEYLIANNE FERNANDES SANTOS
1884956	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA
1890670	LUCIANA TAVARES DE ANDRADE LÔBO
1884069	LUCINALVA MARIA PAIVA PATRIOTA
1895028	LUIS CARLOS DE FRANÇA AMORIM
1896202	LUIS MANOEL DA SILVA
1896610	LUIZ ANSELMO DA SILVA
1890921	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
1894498	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
1881418	LUIZ MANOEL DUDA
1889680	LUZIA FERREIRA DE LIMA
1891332	LUÍS OTÁVIO DE LIMA
1888994	MANOEL ANSELMO AMORIM
1897497	MANOEL COSME ALVES
1887548	MANOEL MESSIAS SEVERIANO
1894790	MANUELA ABATH VALENÇA
1889478	MARCELA CAVALCANTI DA COSTA LIMA FERREIRA
1897594	MARCELO SOARES DE OLIVEIRA FILHO
1892908	MARCELÂNIA RODRIGUES BELARMINO
1886576	MARCIA JANINE ESPINDOLA
1892126	MARCIA OLIVEIRA SILVA
1892010	MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
1894552	MARCOS CÉSAR PEREIRA DA ROCHA
1881310	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS
1885600	MARCYLEIDE CRISTINA BARBOSA ARCOVERDE
1888765	MARDSON MOUTINHO DE OLIVEIRA E SILVA
1892207	MARIA ALESANDRA DA SILVA LINS
1882457	MARIA CELI DE ARAÚJO BARBOSA
1881965	MARIA DA IRIA DE SÁ RIBEIRO
1892916	MARIA DA SILVA SANTOS
1892304	MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DA SILVA
1885332	MARIA DE FATIMA SOARES LIRA DE LIMA
1897314	MARIA DE FÁTIMA LOPES DE ALMEIDA AMAZONAS
1882317	MARIA DE LOURDES BRITO SIQUEIRA DO NASCIMENTO
1889141	MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA MIRANDA
1881167	MARIA DOS RAMOS DA SILVA SENA
1895737	MARIA FERNANDA DE QUEIROZ CORREIA
1896628	MARIA JOSÉ GOMES
1883224	MARIA LUCIENE ALVES DE SOUZA
1881922	MARIA LUZANIRA MARTINS SILVA

1896709	MARIANA DE ALMEIDA DOURADO
1897748	MARIANNA CAMINHA FERRAZ NUNES
1884336	MARILENE NUNES DA ANDRADE RAMOS
1896806	MARIO DE CARVALHO FILHO
1884344	MARIO FERREIRA NASCIMENTO JUNIOR
1876805	MARLI MENEZES DE CARVALHO
1897101	MAURICIO LINS CABRAL DE BARROS
1897063	MAURILIO JOSÉ CORREIA
1878255	MAURÍCIO BORGES LEÃO
1884131	MOISES GUIMARAES COSTA
1885456	Marcos Creder de Souza Leão
1881027	Maria da Paz Santos Rodrigues de Lima
1897993	MÔNICA BEATRIZ PEREIRA DE MOURA
1891979	NADNAJNA MARIA CHAVES DE OLIVEIRA
1896334	NAILDO LOPES DE MORAES JÚNIOR
1896334	NAILDO LOPES DE MORAES JÚNIOR
1891987	NELY SANTOS CARNEIRO FERREIRA
1896504	NOEL DE PAULA DO NASCIMENTO FILHO
1891596	OTNIEL LOPES DOS SANTOS
1891154	PATRICIA REGINA LOPES DE PAULA
1893890	PAULO DE TARSO FERREIRA JONES
1882635	PAULO EVERALDO DA SILVA
1894889	PAULO GEANDRO DA SILVA
1884239	PAULO MOZART DE QUEIROZ
1892096	PEDRO FIDELIS DO NASCIMENTO FILHO
1884247	PEDRO PAULO DE ALMEIDA HORA
1892231	POMPEU LUSTOSA CANTARELLI MARROQUIM
1894471	REBECA MONTEIRO DE ABREU MARIZ CABRAL
1890220	REGINALDO ANTONIO DOS SANTOS
1896814	RENATA FLORENCIO SOBRAL
1886835	RENATA MARIA BELTRAO LACERDA
1891103	RENATA PINHEIRO SOUZA SALES VILAR
1884301	ROBSON DE ALBUQUERQUE MARTINS PRIMO
1879375	ROBSON DE SOUZA TONEO
1897543	ROBSON FERNANDO DA SILVA
1877615	RONALDO FONSECA SAMPAIO
1881647	ROSA DALVA RIVERA DE AZEVEDO
1653636	ROSÂNGELA MARIA ALVES LIRA
1887386	ROUBIER MUNIZ DE SOUZA
1884590	RUBENILDE FERREIRA ALVES
1886886	RUBENS LEVY DOURADO
1886894	SAMUEL CAMPOS DE ALBUQUERQUE MENDONÇA
1877909	SAMUEL FERREIRA DA SILVA FILHO
1892339	SANDRA CRISTINA LIRA DA SILVA
1885278	SANDRA HELENA GOMES FEITOSA DE SENA
1878123	SAYONARA FREIRE DE ANDRADE
1890913	SEBASTIÃO INÁCIO DOS SANTOS
1894579	SELENE CARVALHO PADILHA
1895575	SERGIO DE CASTRO SATO BUARQUE
1882864	SERGIO MURILO SILVA SANTOS
1884646	SEVERINA MARIA TIBURTINO SILVA
1883453	SIDNEY RODRIGUES DE SOUZA
1895761	SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA
1776940	SIMONE CLAUDINO DE OLIVEIRA AMARAL
1891146	SIMONE GUERRA BARRETTO DE QUEIROZ
1893460	SOLANGE MARIA FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA
1884360	SOLANGE MARIA RODRIGUES DA SILVA
1877127	SUELI MARIA DO NASCIMENTO
1882180	SUZIMARY VITAL DE ARAUJO BELARMINO
1891731	SYLVIO ROGÉRIO FANECO AMORIM
1889265	SYLZOMAR SOARES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JUNIOR
1894897	TARCÍSIO GOMES DUTRA
1895524	TERESINHA DE JESUS MORAIS
1882198	TEREZA IRANEIDE FILGUEIRA GRANJEIRO
1884174	TEREZINHA PAZ DE MORAES
1897977	THALITA MAGDALA E SILVA
1888277	TIAGO MURILO PEREIRA LIMA
1892240	VALDEREZ SOARES DE SALES SILVA
1889630	VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
1877135	VALERIA CRISTINA CAVALCANTI DE BARROS E PAULA GUIMARAES
1884158	VALTER DOS SANTOS MARAVILHA
1885545	VERONICA GOMES DE LIMA
1881736	VILMA CARDOSO DOS SANTOS PEREIRA
1880764	WALDERLINS NUNES CAVALCANTE
1881396	WALTER ARAÚJO MARTINS
1895532	WEDJA KARLA CAVALCANTE DA SILVA
1881574	WELINGTON JOSÉ DE ALMEIDA
1897110	WILSON SOARES DA SILVA JÚNIOR
1877020	ZILDA MARIA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
1877119	ÂNGELA MARIA PAIVA FERREIRA

## PORTARIA POR SGMP- 425/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida no art. 3º, XI, da Portaria nº 396/99, de 22.06.1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0549/15 – PJC – Coordenadoria, datado de 11.09.2015, subscrito pela Coordenadora da Procuradoria Criminal Dra. Adriana Gonçalves Fontes, cujo teor aponta possível irregularidade funcional cometida por servidor do Ministério Público do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Procuradoria-Geral de Justiça, instituída através da Portaria nº 673/2015 de 30.03.2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 31.03.2015, alterada pela Portaria nº 777/2015 de 17.04.2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 18.04.2015, de lavra do exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, que instaure Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor desta Procuradoria Geral de Justiça, xxxxxxxxxxxx, tendo em vista suposta irregularidade no desempenho funcional, conduta esta que se comprovada propiciará a aplicação de pena disciplinar cabível e/ou ressarcimento do prejuízo causado ao patrimônio do Ministério Público, devendo a Comissão assegurar ao referido servidor o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa conforme estabelece o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de setembro de 2015

Agivaldo Fenelon de Barros  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Agivaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 08/09 a 16/09/2015  
Expediente: CI 49/2015  
Processo: 0033291-0/2015

Requerente: AJM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: CI 163/2015  
Processo: 0034487-8/2015  
Requerente: CMAD  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Of 124/2015  
Processo: 0033870-3/2015  
Requerente: Gabinete  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para realização do empenho.

Expediente: CI 075/2015  
Processo: 0035215-7/2015  
Requerente: CMGP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para pronunciamento sobre a disponibilidade financeira.

Expediente: CI 201/15  
Processo: 0032177-2/2015  
Requerente: DMSM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CPL. Autorizo a abertura de Processo Licitatório

Expediente: Of. 67/2015  
Processo: 0015544-1/2015  
Requerente: PJ Serrita  
Assunto: Cessão servidor  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Sr. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: CI 089/2015  
Processo: 0033775-7/2015  
Requerente: DEMPAG  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. 081/2015  
Processo: 0034739-8/2015  
Requerente: Ângela Maria Ferreira Paiva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. 101/2015  
Processo: 0033340-4/2015  
Requerente: Ângela Maria Ferreira Paiva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se, após, devolva-se a CMGP para necessárias providências..

Expediente: CI 057/2015  
Processo: 0033214-4/2015  
Requerente: Comissão de Bens Inservíveis  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Sr. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: CI 122/2015  
Processo: 0034669-1/2015  
Requerente: CMTI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se, após, devolva-se a CMGP para necessárias providências..

Expediente: Of 138/2015  
Processo: 0024708-3/2015  
Requerente: Dra. Fabiana Machado Raimundo de Lima  
Assunto: Informação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Sr. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: CI 127/2015  
Processo: 0033766-7/2015  
Requerente: Departamento Ministerial de Patrimônio e Material  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 075/2015  
Processo: 0027170-8/2015  
Requerente: CPL-SRP  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Sr. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: Req. s/n/2015  
Processo: 0030206-2/2015  
Requerente: Dr. Nivaldo Rodrigues Machado Filho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 091/2015  
Processo: 0034355-2/2015  
Requerente: ESMP  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: Of. 041/2015  
Processo: 0026088-6/2015  
Requerente: Dr. Diego Albuquerque Tavares  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Sr. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: Of. 082/2015  
Processo: 0018853-7/2015  
Requerente: Dra. Sílvia Câmara de Andrade  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Sr. Procurador-Geral para consideração.

Recife, 17 de setembro de 2015

**Aginaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

**Nos dias 16 e 17/09/15**  
Expediente: Ofício 193/2015  
Processo nº 0034716-3/2015  
Requerente: CAOPJDC  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD, segue para as providências.

Expediente: Ofício 217/2015  
Processo nº 0034438-4/2015  
Requerente: PJ Toritama  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD Para as devidas providências devendo levar em consideração a estrutura da PJ.

Expediente: Ofício s/n /2015  
Processo nº 0034507-1/2015  
Requerente: PJ Palmares  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of 852 /2015  
Processo nº 0033427-1/2015  
Requerente: PJ Jaboatão dos Guararapes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI. Consoante entendimento com GMP, solicito que seja disponibilizado os acessórios, conforme CI da PJ.

Expediente: CI 196/2015  
Processo nº 0034046-8/2015  
Requerente: DIMFEON  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM Para pronunciamento e análise, conforme despacho da CMATI.

Expediente: Ofício 077/2015  
Processo nº 0034929-0/2015  
Requerente: GAECO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP Para pronunciamento.

Expediente: CI 134/2015  
Processo nº 000034560-0/2015  
Requerente: Dep. Ministerial de Apoio Administrativo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização de despesas.

Expediente: CI 087/2015  
Processo nº 0033717-3/2015  
Requerente: Div Ministerial de gestão de Contratos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Para informar o valor do desconto em relação ao pagamento do IPTU, conforme despacho retro.

Expediente: CI 093 /2015  
Processo nº 0029058-6/2015  
Requerente: DIMAH  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 097/2015  
Processo nº 0032585-5/2015  
Requerente: Dep. Ministerial de desenvolvimento de RH.  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Req/2015  
Processo nº 0025010-8/2015  
Requerente: Regina Maria Queiroz de Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Considerando a existência de dotação orçamentária e informação da CMFC, defiro o pedido, conforme o respectivo despacho da CMFC.

Expediente: Ofício CGMP 2032/2015  
Processo nº 0025628-5/2015  
Requerente: Corregedoria geral do Ministério Público.  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao apoio, para informar ao PJ de Alagoinha a sugestão da coordenação da Engenharia - CMATI, que seria uma permuta com uma sala do térreo, considerando que o imóvel é do TJPE e, ainda no momento não temos condições para locar um imóvel. Assim sendo, após archive-se.

Expediente: Ofício 303/2015  
Processo nº 0034858-1/2015  
Requerente: PJ Bom Jardim  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD, Para conhecimento e providências necessárias com o devido controle.

Expediente: Ofício 108/2015  
Processo nº 0034814-2/2015  
Requerente: PJ Garanhuns  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI, para análise e devidas providências.

Expediente: ofício 220/2015  
Processo nº 0034841-2/2015  
Requerente: PJ Angelim  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD, para verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: ofício 33/2015  
Processo nº 0035038-1/2015  
Requerente: PJ Arcoverde  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI, para análise e demais providências.

Expediente: Ofício s/n /2015  
Processo nº 0030398-5/2015  
Requerente: Cleriston Amorim  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, para pronunciamento sobre as questões suscitadas.

Expediente: ofício 011/2015  
Processo nº 00/2015  
Requerente: CNMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD, para conhecimento após devolver a SGMP, para em conjunto, serem tomadas as providências.

Expediente: CI 136/2015  
Processo nº 0032399-8/2015  
Requerente: Dep Ministerial de Apoio Administrativo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Recife, 17 de setembro de 2015

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** o Termo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2015** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n.º 047/2015**, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da **Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães - ECPBG, CNPJ n.º 02.770.511/0001-18**, para capacitação de 30 (trinta) servidores desta PGJ no Curso de **“Gestão de Convênios e Contratos no Serviço Público”**, totalizando 16h/a, a ser realizado nesta cidade, pelo valor total de **R\$ 7.740,00 (Sete mil, setecentos e quarenta reais)**. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Recife, 17 de setembro de 2015.

**AGUINALDO FENELON DE BARROS**  
Secretário Geral do Ministério Público

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** o Termo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 032/2015** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n.º 048/2015**, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da **Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães - ECPBG, CNPJ n.º 02.770.511/0001-18**, para capacitação de 30 (trinta) servidores desta PGJ no Curso de **“Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços”**, totalizando 16h/a, a ser realizado nesta cidade, pelo valor total de **R\$ 7.740,00 (Sete mil, setecentos e quarenta reais)**. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Recife, 17 de setembro de 2015.

**AGUINALDO FENELON DE BARROS**  
Secretário Geral do Ministério Público

## Escola Superior do Ministério Público

### AVISO Nº 024/2015-ESMP-PE

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, AVISA aos membros, servidores e estagiários de Direito do MPPE que estão abertas as inscrições para a palestra **“A Missão Constitucional do Ministério Público”**, no dia **05 de outubro de 2015, às 9h**, conforme informações a seguir:

**Palestrante:** [Dra. Samia Saad Galotti Bonavides](#) (Sub-Procuradora de Justiça para Assuntos Jurídicos do Ministério Público do Paraná; Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade Estadual do Paraná; Professora Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade Estadual do Norte do Paraná. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público, atuando principalmente nos seguintes temas: processo civil, direito, ministério público, administração pública e princípios)

**Local:** Auditório da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco - PGE/PE (Rua do sol, 143, Edf. IPSEP, 7º andar, Santo Antônio, Recife/PE)

**Vagas:** 90 vagas, a serem preenchidas por ordem cronológica de inscrição, com prioridade para membros do MPPE.

**Objetivo:** Refletir acerca da missão constitucional do Ministério Público e a necessária mudança do perfil institucional para melhor servir à sociedade.

**Inscrições:** até o dia **28 de setembro de 2015**, por meio de formulário *online* disponibilizado na página <http://www.mppe.mp.br>, menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários, ou até o preenchimento das vagas disponíveis.

**Informações:** telefones 81-3182-7348 ou 31827351, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

**Certificado:** Será emitido certificado de participação.

**Realização:** Procuradoria Geral de Justiça, por meio da Escola Superior do MPPE.

Recife, 17 de setembro de 2015.

**Deluse Amaral Rolim Florentino**  
Promotora de Justiça  
Diretora da ESMP

## Promotorias de Justiça

### PORTARIA n.º 016/2015-PJ-DH

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 14021-4/7**, instaurado com objetivo de apurar condições inadequadas de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no Supermercado Extra/Benfica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos que ensejaram a instauração deste Procedimento Preparatório, apontando, entre outras providências, a necessidade de manifestação do investigado acerca do Parecer Técnico nº119/2015-GMAE (fls.40/46v), bem como a realização de outras audiências;

**RESOLVE** converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- I - Considerando o teor da certidão de fl.50, designe-se audiência com o investigado;
- II- Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;
- III - Remeta-se, de igual maneira à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;
- IV - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor da presente Portaria;
- V - Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 17 de setembro de 2015.

**Westei Conde y Martin Júnior**  
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania  
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

### 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

**P.A. nº 026/2015**  
**Natureza: Aprovação de Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 25/05/2015**  
**Requerente: Fundação Gilberto Freyre**

#### Resolução nº 026 /2015

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça da Cidadania, com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais;

**Considerando** o requerimento protocolado, nesta Promotoria, pela Fundação Gilberto Freyre que solicita a análise e a aprovação da Ata de Reunião Extraordinária do seu Conselho Diretor, realizada em 25 de Maio de 2015, que teve por objetivo a Eleição dos seus, respectivos, Presidente e Vice-Presidente;

**Considerando** que a Ata de Reunião foi retificada, conforme solicitação do Cartório Mariani, fazendo constar apenas a eleição ora objeto de aprovação por parte do Ministério Público, ficando consignado o mandato da nova diretoria de 26 de maio de 2015 a 25 de maio de 2020.

**Considerando**, por fim, que a referida Reunião fora realizada com a observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o quorum deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da Fundação.

#### RESOLVE:

**APROVAR** a Ata retificada da Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da Fundação realizada em 25 de Maio de 2015 e **AUTORIZAR** seu registro no Cartório competente.

Conceder o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação Gilberto Freyre, adote as seguintes providências:

- 1- **Providencia**, no Cartório competente, o registro da Ata de que trata esta Resolução;
- 2- **Protocolo**, nesta Promotoria de Justiça, as certidões com inteiro teor dos registros no Cartório;
- 3- Publique-se.

Recife, 17 de setembro de 2015.

**Maria Aparecida Barreto da Silva**  
Promotora de Justiça em Exercício Cumulativo

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</b>
<b>PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE</b>
<b>PORTARIA Nº 93/15 – 11ª PJS</b>
Ref. Nfs. 5610620 e 5621989 – 11ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e substituta da 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, dentre os quais a saúde (artigos 127 e 129, II, todos da Constituição da República);

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal de 1988);

**Considerando** que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição de 1988);

**Considerando** o teor das Notícias de Fato protocoladas nesta Promotoria relatando irregularidades no fornecimento de suplemento alimentar e insumos pela Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** que, oficiadas, as Gerências dos Distritos II e IV não prestaram as informações solicitadas até o presente momento, com relação às razões da falta dos suplementos e do "botom", bem como previsão da normalização de sua dispensação;

**Considerando** a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**Considerando** os prazos previstos na Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**INSTAURA o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando:**

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, **as peças informativas na forma de INQUÉRITO CIVIL**, com vistas a apurar supostas irregularidades no fornecimento de suplemento alimentar e insumos pela Secretaria Municipal de Saúde;

2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. reiterem-se os ofícios nºs 1069/2015 - 11ª PJS e 1044/2015 - 11ª PJS, com as advertências de praxe;

Recife, 15 de setembro de 2015.
<b>Maria Ivana Botelho Vieira da Silva</b>
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde 41CAP
<b>PORTARIA Nº 94/15 - 11ª PJS</b>
<b>Referência: PP 048/2015 - 11ª PJS</b>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, dentre os quais a saúde (artigos 127 e 129, II, todos da Constituição da República);

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal de 1988);

**CONSIDERANDO** que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição de 1988);

**CONSIDERANDO** que o Procedimento Preparatório nº 048/2015-11ª PJS foi instaurado nesta Promotoria visando apurar a falta de dispensação de equipamento de monitorização do nervo facial para procedimento cirúrgico no Hospital Getúlio Vargas;

**CONSIDERANDO** encontrar-se vencido o prazo previsto no artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, para conclusão e prorrogação do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE o presente PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, visando à continuidade da investigação;

**DETERMINANDO:**

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 048/2015-11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

2. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

3. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE;

4. Nencaminhem-se aos Analistas Ministeriais em Medicina para análise e pronunciamento.

Recife, 15 de setembro de 2015.
<b>Maria Ivana Botelho Vieira da Silva</b>
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde 41CAP
<b>PORTARIA Nº 95 /15 - 11ª PJS</b>
<b>Referência: PP 047/2015 - 11ª PJS</b>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** encontrar-se vencido o prazo previsto no artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, para conclusão e prorrogação deste Procedimento Preparatório, instaurado nesta Promotoria visando apurar possíveis irregularidades nas condições sanitárias da Escola Municipal Divino Espírito Santo;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE o presente PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, visando à continuidade da investigação;

**DETERMINANDO:**

registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 047/2015-11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE;

reitere-se o ofício nº 448/2015 – 11ª PJS, com as advertências de praxe.

Recife, 15 de setembro de 2015.
<b>Maria Ivana Botelho Vieira da Silva</b>
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde
<b>PORTARIA Nº 96/15 - 11ª PJS</b>
<b>Referência: PP 116/2015 - 11ª PJS</b>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, dentre os quais a saúde (artigos 127 e 129, II, todos da Constituição da República);

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal de 1988);

**CONSIDERANDO** que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição de 1988);

**CONSIDERANDO** que o Procedimento Preparatório nº116/2015-11ª PJS foi instaurado nesta Promotoria visando a apurar supostas irregularidades na disponibilização de material para a realização de procedimento cirúrgico no Hospital Otávio de Freitas ;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE o presente PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, visando à continuidade da investigação;

**DETERMINANDO:** registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 116/2015-11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE;

agende-se audiência com a Diretoria do HOF.

Recife, 15 de setembro de 2015.
<b>Maria Ivana Botelho Vieira da Silva</b>
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde 36CAP
<b>PORTARIA Nº 97 /15 - 11ª PJS</b>
<b>Referência: PP 125/2015 - 11ª PJS</b>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, dentre os quais a saúde (artigos 127 e 129, II, todos da Constituição da República);

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal de 1988);

**CONSIDERANDO** que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição de 1988);

**CONSIDERANDO** que o Procedimento Preparatório nº 125/2015-11ª PJS foi instaurado nesta Promotoria visando a apurar supostas irregularidades na disponibilização de prótese cirúrgica de joelho no IMIP;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE o presente PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, visando à continuidade da investigação;

**DETERMINANDO:**

registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 125/2015-11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE;

reitere-se o ofício nº 1105/2015 ( fl. 12), com as advertências de praxe.

Recife, 15 de setembro de 2015.
<b>Maria Ivana Botelho Vieira da Silva</b>
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde 36CAP
<b>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI</b> <b>Promoção e Defesa da Cidadania</b>
<b>RECOMENDAÇÃO Nº 01/2015</b>
MPPE auto nº _____ Documento n: _____

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante infra-assinado, no exercício de suas atribuições junto à 1ª Promotoria de Justiça de Ouricuri, em exercício cumulativo, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania, com fulcro nos Arts. 129, inciso II e 230 da Constituição Federal, e na Lei **N 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)**;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão essencial à garantia de direitos deste segmento, previstos na Lei 8.142/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso, tendo sido concebido na perspectiva de propor e aprimorar as políticas públicas na área;

**CONSIDERANDO** a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, bem como a instituição de seu respectivo Fundo;

**CONSIDERANDO** que a Lei 15.446/2014 altera o período de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, dispondo sobre a Eleição Unificada no âmbito do estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que apesar do lapso temporal decorrido desde a publicação da Lei nº 15.446/2014, muitos municípios ainda não tomaram conhecimento da mudança e nem realizaram as adequações necessárias para a realização do certame;

**CONSIDERANDO** a expedição de comunicações e de ofício circular (Ofício Circular 001/2015), emitidos pela Caravana da Pessoa Idosa, dando conta da divulgação da Lei 15.446/2014 a cada um dos municípios e da necessidade de adequações nas legislações que regem os Conselhos Municipais de Direitos do Idoso;

**RESOLVE:**

**1) RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI:**

**1.1)** Que, **caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda às adequações normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

a) Que seja enviado, **no prazo de 10 (dez) dias**, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, a título de sugestão, a minuta de projeto de lei que segue anexa a esta recomendação;

b) Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

**1.2)** Que, **caso ainda não tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda à criação do mencionado órgão já com as previsões normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

a) Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate da criação do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa com previsão de realização das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, a título de sugestão, as minutas de projetos de lei que seguem anexas a esta recomendação (criação do Conselho e Eleições Unificadas);

b) Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

**2) RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OURICURI:**

**2.1)** Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação em regime de urgência, realizando, caso necessário, convocação extraordinária para tal fim;

**2.2)** Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

**3) DETERMINAR** o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

**3.1)** Oficie-se aos Exmos. Srs. Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores desta cidade, encaminhando-lhes cópia desta Recomendação, para o devido conhecimento e cumprimento;

**3.2)** Encaminhe-se, mediante ofício, cópia da presente Recomendação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Corregedor Geral do Ministério Público, à Coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco e ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, para conhecimento, todos por meio eletrônico;

**3.3)** Encaminhe-se cópia da presente, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se proceda a publicação no Diário Oficial do Estado;

**3.4)** Seja a presente registrada no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Cumpra-se.
Ouricuri, 15 de setembro de 2015.
<b>Érico de Oliveira Santos</b>
1º Promotor de Justiça de Ouricuri Curadoria da Cidadania Em exercício cumulativo
<b>RECOMENDAÇÃO Nº 02/2015</b>
MPPE auto nº _____ Documento n: _____

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante infra-assinado, no exercício de suas atribuições junto à 1ª Promotoria de Justiça de Ouricuri, em exercício cumulativo, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania, com fulcro nos Arts. 129, inciso II e 230 da Constituição Federal, e na Lei **N 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)**;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão essencial à garantia de direitos deste segmento, previstos na Lei 8.142/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso, tendo sido concebido na perspectiva de propor e aprimorar as políticas públicas na área;

**CONSIDERANDO** a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, bem como a instituição de seu respectivo Fundo;

**CONSIDERANDO** que a Lei 15.446/2014 altera o período de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, dispondo sobre a Eleição Unificada no âmbito do estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que apesar do lapso temporal decorrido desde a publicação da Lei nº 15.446/2014, muitos municípios ainda não tomaram conhecimento da mudança e nem realizaram as adequações necessárias para a realização do certame;

**CONSIDERANDO** a expedição de comunicações e de ofício circular (Ofício Circular 001/2015), emitidos pela Caravana da Pessoa Idosa, dando conta da divulgação da Lei 15.446/2014 a cada um dos municípios e da necessidade de adequações nas legislações que regem os Conselhos Municipais de Direitos do Idoso;

**RESOLVE: 1) RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ:**

1.1) Que, **caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda às adequações normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

a) Que seja enviado, **no prazo de 10 (dez) dias**, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, a título de sugestão, a minuta de projeto de lei que segue anexa a esta recomendação;

b) Que encaminhe a esta Promotória de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

1.2) Que, **caso ainda não tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda à criação do mencionado órgão já com as previsões normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

a) Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate da criação do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa com previsão de realização das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, à título de sugestão, as minutas de projetos de lei que seguem anexas a esta recomendação (criação do Conselho e Eleições Unificadas);

b) Que encaminhe a esta Promotória de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

**2) RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ:**

2.1) Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação em regime de urgência, realizando, caso necessário, convocação extraordinária para tal fim;

2.2) Que encaminhe a esta Promotória de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

**3) DETERMINAR** o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

3.1) Oficie-se aos Exmos. Srs. Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores desta cidade, encaminhando-lhes cópia desta Recomendação, para o devido conhecimento e cumprimento;

3.2) Encaminhe-se, mediante ofício, cópia da presente Recomendação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Corregedor Geral do Ministério Público, à Coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco e ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, para conhecimento, todos por meio eletrônico;

3.3) Encaminhe-se cópia da presente, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se proceda a publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4) Seja a presente registrada no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Cumpra-se.

Ouricuri, 15 de setembro de 2015.

**Érico de Oliveira Santos**  
1º Promotor de Justiça de Ouricuri  
Curadoria da Cidadania  
Em exercício cumulativo

**RECOMENDAÇÃO Nº 03/2015**

MPPE auto nº \_\_\_\_\_  
Documento n: \_\_\_\_\_

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante infra-assinado, no exercício de suas atribuições junto à 1ª Promotória de Justiça de Ouricuri, em exercício cumulativo, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania, com fulcro nos Arts. 129, inciso II e 230 da Constituição Federal, e na Lei N 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão essencial à garantia de direitos deste segmento, previstos

na Lei 8.142/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso, tendo sido concebido na perspectiva de propor e aprimorar as políticas públicas na área;

**CONSIDERANDO** a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, bem como a instituição de seu respectivo Fundo;

**CONSIDERANDO** que a Lei 15.446/2014 altera o período de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, dispondo sobre a Eleição Unificada no âmbito do estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que apesar do lapso temporal decorrido desde a publicação da Lei nº 15.446/2014, muitos municípios ainda não tomaram conhecimento da mudança e nem realizaram as adequações necessárias para a realização do certame;

**CONSIDERANDO** a expedição de comunicações e de ofício circular (Ofício Circular 001/2015), emitidos pela Caravana da Pessoa Idosa, dando conta da divulgação da Lei 15.446/2014 a cada um dos municípios e da necessidade de adequações nas legislações que regem os Conselhos Municipais de Direitos do Idoso;

**RESOLVE:**

**1) RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA:**

1.1) Que, **caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda às adequações normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

a) Que seja enviado, **no prazo de 10 (dez) dias**, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, a título de sugestão, a minuta de projeto de lei que segue anexa a esta recomendação;

b) Que encaminhe a esta Promotória de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

1.2) Que, **caso ainda não tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda à criação do mencionado órgão já com as previsões normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

a) Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate da criação do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa com previsão de realização das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, à título de sugestão, as minutas de projetos de lei que seguem anexas a esta recomendação (criação do Conselho e Eleições Unificadas);

b) Que encaminhe a esta Promotória de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

**2) RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA:**

2.1) Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação em regime de urgência, realizando, caso necessário, convocação extraordinária para tal fim;

2.2) Que encaminhe a esta Promotória de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

**3) DETERMINAR** o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

3.1) Oficie-se aos Exmos. Srs. Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores desta cidade, encaminhando-lhes cópia desta Recomendação, para o devido conhecimento e cumprimento;

3.2) Encaminhe-se, mediante ofício, cópia da presente Recomendação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Corregedor Geral do Ministério Público, à Coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco e ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, para conhecimento, todos por meio eletrônico;

3.3) Encaminhe-se cópia da presente, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se proceda a publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4) Seja a presente registrada no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Cumpra-se.

Ouricuri, 15 de setembro de 2015.

**Érico de Oliveira Santos**  
1º Promotor de Justiça de Ouricuri  
Curadoria da Cidadania  
Em exercício cumulativo

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA COMARCA DE GARANHUNS**

**PORTARIA Nº. 89/2015 – INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento nº 029/2015-PP, instaurado a partir de notícia do assassínio do jovem interno José Pedro da Silva no interior da Funase Garanhuns, em 17 de dezembro de 2014, tendo como objeto de investigação o seguinte fato: responsabilidade da Funase no episódio.

- o artigo 2º, § 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotória de Justiça; 4) Notifiquem-se os ADS que estavam trabalhando na hora do fato, o diretor da unidade, a equipe coordenadora técnica e o coordenador de segurança da unidade, para oitiva com a máxima brevidade.

Voltem-nos conclusos para outras diligências necessárias.

Garanhuns, 16 de setembro de 2015.

Domingos Sávio Pereira Agra  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

Avenida Euclides de Carvalho, nº 128 – Centro, São José do Belmonte/PE

Fone/FAX: (87) 3884 2917 – Fones: (87)3884-2926 / (87) 3884-2927

**RECOMENDAÇÃO nº 001/2015**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante infra-assinado, no exercício de suas atribuições junto à Promotória de Justiça de São José do Belmonte, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania, com fulcro nos Arts. 129, II, e 230 da Constituição Federal, e na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão essencial à garantia de direitos deste segmento, previsto na Lei nº 8.142/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso, tendo sido concebido na perspectiva de propor e aprimorar as políticas públicas na área;

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, bem como a instituição de seu respectivo Fundo;

CONSIDERANDO que a Lei nº 15.446/2014 altera o período de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, dispondo sobre a Eleição Unificada no âmbito do estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que apesar do lapso temporal decorrido desde a publicação da Lei nº 15.446/2014, muitos municípios ainda não tomaram conhecimento da mudança e nem realizaram as adequações necessárias para a realização do certame.

CONSIDERANDO a expedição de comunicações e de ofício circular (Ofício Circular 001/2015), emitidos pela Caravana da Pessoa Idosa, dando conta da divulgação da Lei nº 15.446/2014 a cada um dos municípios e da necessidade de adequações nas legislações que regem os Conselhos Municipais de Direitos do Idoso;

**RESOLVE:**

**1) RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE:**

I - Que, caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município, proceda às adequações normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

I.a - Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a correr na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, a título de sugestão, a minuta de projeto de lei que segue anexa a esta recomendação;

I.b - Que encaminhe a esta Promotória de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

II - Que, caso ainda não tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município, proceda à criação do mencionado órgão já com as previsões normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

II.a - Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate da criação do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa com previsão de realização das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, a título de sugestão, as minutas de projetos de lei que seguem anexas a esta recomendação (criação do Conselho e Eleições Unificadas);

II.b - Que encaminhe a esta Promotória de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

**2) RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE:**

I.a - Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação em regime de urgência, realizando, caso necessário, convocação extraordinária para tal fim;

II.b - Que encaminhe a esta Promotória de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias do seu conhecimento, informações sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

3) DETERMINAR o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

3.1) Oficie-se aos Exmos. Srs. Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores desta cidade, encaminhando-lhes cópia desta Recomendação, para o devido conhecimento e cumprimento;

3.2) Encaminhe-se, mediante ofício, cópia da presente Recomendação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Corregedor Geral do Ministério Público, à Coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco e ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, para conhecimento, todos por meio eletrônico;

3.3) Encaminhe-se cópia da presente, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para que se proceda a publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4) Seja a presente registrada no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Cumpra-se.

São José do Belmonte, 17 de setembro de 2015.

**Felipe Akel Pereira de Araújo**  
Promotor de Justiça  
em exercício cumulativo

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM**

**Auto: 2015/2055073**  
**documento: 5876830**

**DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO**

**PREPARATÓRIO Nº 003/2015**

Figura como necessário o acompanhamento do Conselho do Idoso, no **Município de Parnamirim**, em conformidade com os preceitos legislativos vigentes, mais precisamente a Lei nº 15.446/2014, que altera o período de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, dispondo sobre a Eleição Unificada no âmbito do Estado de Pernambuco.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão essencial à garantia de direitos deste segmento, previstos na Lei nº 8.142/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso, tendo sido concebido na perspectiva de propor e aprimorar as políticas públicas na área.

Frise-se, ainda, a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, bem como a instituição de seu respectivo Fundo.

Em breve síntese, é o relatório.

Ante a análise dos fatos, é de notar que resta necessário esclarecimento acerca de regimento e organização do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, no **Município de Parnamirim-PE**.

Resolve, por tais razões, instaurar o presente Procedimento Preparatório com o objetivo de adotar as medidas necessárias para disciplinar o funcionamento, possível instalação e eleições do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, promovendo diligências para posterior realização de termo de compromisso de ajustamento de conduta, instauração de ação civil pública ou outras medidas judiciais, nos termos da lei, determinando, de logo, o que se segue:

1) a nomeação da servidora à disposição Auxiliadora Alves de Matos, **matrícula nº 189.166-9**, como secretária escrevente, nos termos do art. 12, § 1º, da RES-CSMP nº 001/12;

2) que, registrado e autuado o presente procedimento, procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes, na forma do art. 7º, p.u., da RES-CSMP nº 001/2012.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Parnamirim-PE, 16 de setembro de 2015.

**Érico de Oliveira Santos**  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM**  
**Promoção e Defesa da Cidadania**

**RECOMENDAÇÃO Nº 01/2015**

Auto nº \_\_\_\_\_  
Documento n: \_\_\_\_\_

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante infra-assinado, no exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça de Parnamirim, em exercício cumulativo, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania, com fulcro nos Arts. 129, inciso II e 230 da Constituição Federal, e na Lei n **10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)**;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão essencial à garantia de direitos deste segmento, previstos na Lei 8.142/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso, tendo sido concebido na perspectiva de propor e aprimorar as políticas públicas na área;

**CONSIDERANDO** a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, bem como a instituição de seu respectivo Fundo;

**CONSIDERANDO** que a Lei 15.446/2014 altera o período de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, dispondo sobre a Eleição Unificada no âmbito do estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que apesar do lapso temporal decorrido desde a publicação da Lei nº 15.446/2014, muitos municípios ainda não tomaram conhecimento da mudança e nem realizaram as adequações necessárias para a realização do certame;

**CONSIDERANDO** a expedição de comunicações e de ofício circular (Ofício Circular 001/2015), emitidos pela Caravana da Pessoa Idosa, dando conta da divulgação da Lei 15.446/2014 a cada um dos municípios e da necessidade de adequações nas legislações que regem os Conselhos Municipais de Direitos do Idoso;

**RESOLVE:**

**1) RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM;**

**1.1)** Que, **caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda às adequações normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

a) Que seja enviado, **no prazo de 10 (dez) dias**, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificada para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, a título de sugestão, a minuta de projeto de lei que segue anexa a esta recomendação;

b) Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

**1.2)** Que, **caso ainda não tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda à criação do mencionado órgão já com as previsões normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

a) Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate da criação do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa com previsão de realização das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificada para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, a título de sugestão, as minutas de projetos de lei que seguem anexas a esta recomendação (criação do Conselho e Eleições Unificadas);

b) Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

**2) RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DESTA MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE;**

**2.1)** Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação em regime de urgência, realizando, caso necessário, convocação extraordinária para tal fim;

**2.2)** Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

**3) DETERMINAR** o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

**3.1)** Oficie-se aos Exmos. Srs. Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores desta cidade, encaminhando-lhes cópia desta Recomendação, para o devido conhecimento e cumprimento;

**3.2)** Encaminhe-se, mediante ofício, cópia da presente Recomendação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Corregedor Geral do Ministério Público, à Coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco e ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, para conhecimento, todos por meio eletrônico;

**3.3)** Encaminhe-se cópia da presente, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se proceda a publicação no Diário Oficial do Estado;

**3.4)** Seja a presente registrada no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Cumpra-se.

Parnamirim-PE, 16 de setembro de 2015.

**Érico de Oliveira Santos**  
Promotor de Justiça de Parnamirim  
Curadoria da Cidadania  
Em exercício cumulativo

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 031/2015**

O organizador dos Shows a serem realizados no Clube Piscina e Pousada do Amaro, **JOSÉ SEVERINO DA SILVA, CPF nº 734.472.184-87, brasileiro, casado, Empresário, residente no Sítio Amaro, S/N, Zona Rural, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

**CONSIDERANDO** que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

**CONSIDERANDO** que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

**COMPROMETE-SE** o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes: **CLÁUSULA I** – Fica o empresário responsável por promover o Show da Banda Swing Pegação a ser realizado com início das treze horas e término às dezessete horas do domingo (20.09.2015), Banda Swing Teimoso a ser realizado com início das treze horas e término às dezessete horas do domingo (27.09.2015), Banda Garotos do Forró a ser realizado com início das vinte e uma horas e término às vinte e três horas do sábado (10.10.2015), Banda Swing dos Playboys a ser realizado com início das treze horas e término às dezessete horas do domingo (11.10.2015) e Banda As Poderosas a ser realizado com início das treze horas e término às dezoito horas da segunda-feira (12.10.2015) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **"É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";**

**CLÁUSULA II** – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

**CLÁUSULA III** – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

**CLÁUSULA IV** – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

**CLÁUSULA V** – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

**Parágrafo Único** – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

**CLÁUSULA VI** – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

**CLÁUSULA VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;  
Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 17 de setembro de 2015.

**ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**  
Promotor de Justiça

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**  
Empresário  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA**

**PORTARIA Nº 004/2014**  
**REF: PP 001/2013**  
**Nº AUTO 2013/1155608**  
**Nº DOC 2950479**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Tuparetama, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos **127** e **129, III, da Constituição Federal**, e pelos artigos **1º** e **8º, § 1º**, da Lei nº **7.347/85**, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº **21/1998**:

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº **23/2007** do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que o art. 22 e seu parágrafo único da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público estabelecem que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável e que vencido esse prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** que o presente procedimento preparatório nº 001/2013, instaurado em 30 de julho de 2013, para apurar cometimento de irregularidades/ilegalidades em procedimento licitatório nº 015/2013, da Prefeitura Municipal de Tuparetama, não foi convertido em inquérito civil até a presente data, nem foi tomada qualquer outra providência prevista no art. 6º da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas judiciais e/ou extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o procedimento preparatório acima referido em **INQUÉRITO CIVIL nº 004/2014**, adotando as seguintes providências:

I- Autue-se e registre-se no sistema de gerenciamento de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II - Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público;

IV - Remeta-se, por ofício, cópia da presente portaria à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público;

**Nomear** a servidora Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira para funcionar como Secretária-Escrevente.

Cumpra-se.

Tuparetama, 13 de janeiro de 2014.

**Diego Albuquerque Tavares**  
Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO**  
**Promoção e Defesa da Cidadania**  
**RECOMENDAÇÃO Nº 01/2015**

MPPE auto nº \_\_\_\_\_  
Documento n: \_\_\_\_\_

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante infra-assinado, no exercício de suas atribuições junto à 1ª Promotoria de Justiça de Ouricuri, em exercício cumulativo, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania, com fulcro nos Arts. 129, inciso II e 230 da Constituição Federal, e na Lei N **10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)**;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão essencial à garantia de direitos deste segmento, previstos na Lei 8.142/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso, tendo sido concebido na perspectiva de propor e aprimorar as políticas públicas na área;

**CONSIDERANDO** a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, bem como a instituição de seu respectivo Fundo;

**CONSIDERANDO** que a Lei 15.446/2014 altera o período de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, dispondo sobre a Eleição Unificada no âmbito do estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que apesar do lapso temporal decorrido desde a publicação da Lei nº 15.446/2014, muitos municípios ainda não tomaram conhecimento da mudança e nem realizaram as adequações necessárias para a realização do certame;

**CONSIDERANDO** a expedição de comunicações e de ofício circular (Ofício Circular 001/2015), emitidos pela Caravana da Pessoa Idosa, dando conta da divulgação da Lei 15.446/2014 a cada um dos municípios e da necessidade de adequações nas legislações que regem os Conselhos Municipais de Direitos do Idoso;

**RESOLVE:**

**1) RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO:**

**1.1)** Que, **caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda às adequações normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

a) Que seja enviado, **no prazo de 10 (dez) dias**, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificada para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, a título de sugestão, a minuta de projeto de lei que segue anexa a esta recomendação;

b) Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

**1.2)** Que, **caso ainda não tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no município**, proceda à criação do mencionado órgão já com as previsões normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências:

a) Que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate da criação do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa com previsão de realização das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificada para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, a título de sugestão, as minutas de projetos de lei que seguem anexas a esta recomendação (criação do Conselho e Eleições Unificadas);

b) Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

**2) RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO:**

**2.1)** Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação em regime de urgência, realizando, caso necessário, convocação extraordinária para tal fim;

**2.2)** Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

**3) DETERMINAR** o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

**3.1)** Oficie-se aos Exmos. Srs. Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores desta cidade, encaminhando-lhes cópia desta Recomendação, para o devido conhecimento e cumprimento;

**3.2)** Encaminhe-se, mediante ofício, cópia da presente Recomendação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Corregedor Geral do Ministério Público, à Coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco e ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, para conhecimento, todos por meio eletrônico;

**3.3)** Encaminhe-se cópia da presente, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se proceda a publicação no Diário Oficial do Estado;

**3.4)** Seja a presente registrada no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Cumpra-se.

Salgueiro, 15 de setembro de 2015.

**Érico de Oliveira Santos**  
2º Promotor de Justiça de Salgueiro  
Curadoria da Cidadania  
Em exercício pleno

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA  
CURADORIA DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Exmo. Promotor de Justiça titular desta Comarca, Bel. Ivo Pereira de Lima, no exercício da Curadoria dos Direitos da Infância e da Juventude, vem pelo presente Edital, nos termos da Resolução RES-C SMP nº 001/2012, CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se na sexta-feira, 25 de setembro de 2015, com início às 08h00min, no Salão do Tribunal do Júri da Comarca de Escada, sito na rua Dr. Ezequiel de Barros, s/nº, 1º andar – Fórum, bairro Maracujá, Escada/PE, com a finalidade de discutir a importância do funcionamento do Conselho Tutelar para o atingimento dos objetivos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tal desiderato buscar-se-á a incorporação do órgão de participação da sociedade civil na gestão pública que atua na temática, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, e da Ordem dos Advogados do Brasil, discutindo sobre temas como **a) importância do Conselho Tutelar para a sociedade, as eleições para o Conselho e os limites das funções do conselheiro; b) o auxílio do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente para os conselheiros e população em geral; e c) dificuldades atuais do município em garantir os direitos das crianças e dos adolescentes;** tudo visando a democratização, publicitação e apropriação pela sociedade das discussões que afetam diretamente seus interesses, franqueando-se a presença de qualquer interessado além das autoridades já notificadas para o ato, tudo conforme o Regulamento abaixo, que integra o presente Edital.

**REGULAMENTO**

1. A Presidência da audiência caberá ao Exmo. Bel. Ivo Pereira de Lima, Promotor de Justiça titular de Escada, podendo o mesmo entregar a coordenação dos trabalhos a pessoa de sua confiança, sem prejuízo de suas atribuições como presidente do ato;

2. Proceder-se-á ao cadastramento prévio dos expositores que desejarem manifestar-se na audiência mediante aposição de nome e qualificação na respectiva lista de inscrição, a qual estará localizada na porta de entrada da sala de audiência, admitindo-se inscrições até às 09h00min. Após esse horário, somente com autorização do presidente e a seu exclusivo critério será franqueada a palavra a pessoas não previamente inscritas;

3. O tempo de duração das intervenções será estabelecido pelo presidente em função da quantidade de pessoas previamente cadastradas, assegurando-se igualdade na distribuição do tempo. As intervenções serão, contudo, condicionadas à pertinência temática da audiência, sob pena de o expositor ter a palavra cassada pelo presidente;

4. Independentemente de prévia inscrição, qualquer dos presentes poderá submeter documentos à apreciação do presidente, desde que sejam pertinentes ao tema da audiência, sobre os quais o presidente deliberará;

5. O presidente poderá nomear secretário para a realização dos assentamentos necessários, recolhimento da lista com assinatura dos presentes, recebimento de documentos e controle do tempo de duração das exposições, também podendo fazê-lo pessoalmente, conforme o caso;

6. A audiência pública observará a seguinte ordem de desenvolvimento: a) iniciados os trabalhos, o presidente comentará de forma sucinta os motivos da audiência pública, passando a palavra aos expositores convidados, na seguinte ordem: Ministério Público- Tema: Importância do Conselho Tutelar para a sociedade, a eleição para o Conselho e os limites das funções do conselheiro; Representante

da OAB/PE Dr. Antônio Farias – Presidente da Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente da OAB/PE. Tema: O auxílio do ECA - Estatuto Da Criança e do Adolescente para os Conselheiros e População em geral; Presidente Conselho Municipal da Criança e do Adolescente- CMDDCA - Tema: Dificuldades atuais do município em garantir os direitos das Crianças e dos Adolescentes. b) em seguida, o presidente franqueará a palavra aos expositores previamente cadastrados, na ordem de sua inscrição, podendo a qualquer momento ser interrompidos se o presidente constatar ausência de pertinência temática na intervenção ou se julgar necessário para manter a ordem e bom andamento dos trabalhos. c) encerradas as exposições, o presidente retornará a palavra, podendo franqueá-la na forma do item 2 do presente edital, ou, a seu exclusivo critério, promover breve debate sobre o tema da audiência, considerando as intervenções ocorridas. Franqueada ou não a palavra, ocorrendo ou não o debate, o presidente fará suas considerações finais; d) o presidente, enfim, declarará encerrada a audiência, assinado o respectivo termo, ao qual será anexada a lista de presença, localizada na porta de entrada do salão do júri, com a lista de inscrição dos expositores.

7. Os casos omissos serão decididos, exclusivamente, pelo presidente da audiência pública.

Escada/PE, 14 de setembro de 2015.

**IVO PEREIRA DE LIMA**  
Promotor de justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO**

**CURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
CURADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA I.C. n. 003/2015  
INQUÉRITO CIVIL  
Autos Nº 2014/1790530**

**A Dra. JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**, Promotora de Justiça em exercício cumulativo junto a esta Promotoria de Justiça de Poção, atuando nas Curadorias de Defesa do Consumidor e Defesa do Meio Ambiente, e no uso das atribuições outorgadas pelos Arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e Arts. 1º e 2º, da RESOLUÇÃO RES-C SMP n. 001/2012, **instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com base na Notícia de Fato n. 2014/1790530**, em tramitação nesta Promotoria, tendo em vista o teor da Representação formulada pelo Sr. Gildo Mergulhão Bezerra e pela Sra. Maria de Lourdes dos Santos, através da qual noticiam supostas irregularidades no uso de águas extraídas de três Poços Amanozas existentes em terras das quais detêm a posse, no Sítio Paquevira, zona rural deste Município, havendo comercialização da água, por parte de pessoa apenas identificada como "Chiquinho da Verdura", receando os denunciante que tal tipo de exploração sem controle possa causar danos ao manancial.

**RESOLVE**, por isso, promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências que se afigurarem necessárias, para posterior instauração de Ação Civil Pública, celebração de TAC, expedição de Recomendação ou arquivamento das peças de informação, nos termos da Lei, e para tanto:

DESIGNA o servidor à disposição do MPPE, Sr. JOÃO ALVES BATISTA, para funcionar como Secretário do Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos.

DETERMINA o seguinte:

a) Registre-se e autue-se, com as devidas movimentações junto ao Sistema Arquimedes, mantendo-se o número dos autos (Notícia de Fato), conforme indicado à epígrafe;

b) Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Poção e à Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, remetendo cópia da presente Portaria, para conhecimento;

c) Oficie-se ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público e aos Exmos. Coordenadores dos CAOP's Consumidor e Meio Ambiente, remetendo cópia desta Portaria, para conhecimento, e, ainda, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, solicitando a publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a todos por meio eletrônico (e-mail);

d) Notifiquem-se os interessados, bem como a pessoa conhecida como "Chiquinho da Verdura", para prestarem declarações perante esta Promotoria de Justiça, no dia 22/09/2015, o primeiro às 13:30h, o segundo às 14:00h e o terceiro às 14:30 horas.

Poção, 16 de setembro de 2015.

**JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**  
Promotora de Justiça  
em exercício cumulativo

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRACUNHAÉM  
RECOMENDAÇÃO Nº 002/2015**

**Nº autos 2015/2014779  
Nº doc. 5868548**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante ao final assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129 e incisos da Constituição Federal de 1988; artigo 6º, inciso XX, artigo 38, inciso I e artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93; artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 8.069/90 e artigo 1º, inciso I, da Lei nº 7347/85, com fundamento abaixo apresentado:

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988 no seu art. 37, *caput*, prevê que os atos da administração pública devem observar **o princípio da publicidade**, o qual pode ser definido como **o dever de divulgação oficial dos atos administrativos**.

**CONSIDERANDO**, igualmente, a Lei de acesso à informação, Lei 12.527/2011, obriga os gestores de órgãos e entidades públicas a criarem **sítios eletrônicos e neles informarem, no mínimo, o registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público, os registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros, os registros das despesas, as informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados, os dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades e respostas a perguntas mais frequentes da sociedade**.

**CONSIDERANDO** a mesma Lei de acesso à informação, no seu § 3º do art.8º, também disciplina o conteúdo mínimo das páginas oficiais dos sítios eletrônicos, os quais devem: **conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação, garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso, manter atualizadas as informações disponíveis para acesso, indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio e adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008**.

**CONSIDERANDO**, do mesmo modo, a Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe no seu art. 73-B que os Municípios, **no prazo de dois anos, a contar de 27 de maio de 2009**, devem **divulgar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado e o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários**.

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, bem assim zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos direitos assegurados na Constituição Federal;

**RESOLVE** o Ministério Público de Pernambuco, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94 e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, **RECOMENDAR**.

**À Prefeitura do Município, através do Chefe do Poder Executivo local, à Câmara de Vereadores, por meio da Mesa Gestora, e aos Secretários de Saúde e de Educação responsáveis pelos Fundos Municipais de Saúde e de Educação, todos do Município de Tracunhaém/PE,**

**QUE CRIEM OU ATUALIZEM SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS, nos moldes do § 3º do art.8º da Lei nº 12.527/2011, para que neles contenham, no mínimo, o seguinte:**

- 1 - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- 2 - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- 3 - registros das despesas;
- 4 - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- 5 - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
- 6 - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- 7 - informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;
- 8 - todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado e o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

**ADVERTA-SE** que, **se no prazo de três meses, não houver sido cumprida a presente Recomendação, OS GESTORES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PÚBLICAS DESTINATÁRIOS SERÃO RESPONSABILIZADOS NO ÂMBITO DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E, SE FOR O CASO, NA ESFERA CRIMINAL**, a teor do contido no art. 32 da Lei nº. 12.527/2011.

**JUNTE-SE** cópia desta Recomendação ao Inquérito Civil n.º 0\_\_\_\_/2015.

**REMETA-SE** cópia desta Recomendação, por ofício, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco, e, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, e à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, por e-mail, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

**REMETA-SE** cópia desta Recomendação, por ofício, ao **Exmo. Sr. Prefeito do Município, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, e aos Ilmos. Srs. Secretários de Saúde e de Educação responsáveis pelos Fundos Municipais de Saúde e de Educação, todos do Município de Tracunhaém/PE, para fins de conhecimento e cumprimento.**

Tracunhaém, 15 de setembro de 2015.

**Aline Daniela Florêncio Laranjeira**  
Promotora de Justiça  
em exercício cumulativo  
Portaria POR - PGJ nº 1.293/2015(23/06/2015)

## Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal

### RELATÓRIO MENSAL DOS PROCESSOS

Mês: AGOSTO/2015

PROCURADORES	Saldo (Anterior)	Processos Distribuídos	Total	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo (Próximo mês)	Observação
1º - Dr. Mário Germano Palha Ramos*	14	26	40	00	27	13	* Férias (15 dias)
2º - Dr. José Lopes de Oliveira Filho* Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz (p/ acumulação)	- 00	- 50	- 50	- 00	- 50	- 00	* CAOP - Sonegação Fiscal.
3º - Dr. Fernando Barros de Lima* Dra. Mariléa de Souza Correia Andrade (p/ acumulação)	- 00	- 27	- 27	- 00	- 27	- 00	* Subprocurador-Geral de Justiça - Assuntos Institucionais.
4º - Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	00	54	54	00	54	00	
5º - Dra. Norma Mendonça G. de Carvalho	00	62	62	00	62	00	
6º - Dra. Eleonora de Souza Luna* Dra. Cristiane Maria Caillano da Silva (convocada)	28 00	00 51	28 51	00 00	10 51	18 00	* Coordenadora da Central de Recursos Criminais.
7º - Dra. Janeide Oliveira de Lima*	79	00	79	00	38	41	* Férias
8º - Dra. Andréa Karla Maranhão C. Freire	00	63	63	00	52	11	
9º - Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz	00	53	53	00	53	00	
10º - Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa*	30	50	80	00	43	37	*Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal, em exercício. (97) Cotas de Chefia
11º - Dra. Judith Pinheiro Siveira Borba*	-	-	-	-	-	-	*Licença Premio
12º - Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	00	47	47	00	46	01	
13º - Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti*	00	54	54	00	54	00	*Ouvidor do MPPE
14º - Dr. Renato da Silva Filho* Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho (p/ acumulação)	- 00	- 60	- 60	- 00	- 60	- 00	* Corregedor-Geral do Ministério Público.
15º - Dr. Euclides Ribeiro de Moura Filho	00	61	61	00	61	00	
16º - Dra. Adriana Gonçalves Fontes	00	34	34	00	34	00	
17º - Dr. Fernando Antônio C Ribeiro Pessoa* Dra. Andréa Karla Maranhão Condé Freire (p/ acumulação)	- 01	- 50	- 51	- 00	- 48	- 03	*Assessoria Administrativa
18º - Dra. Mária da Glória Gonçalves Santos (convocada)	00	51	51	00	51	00	
19º - Dra. Mariléa de Souza C. Andrade*	00	26	26	00	26	00	* Férias (13 dias)
20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	00	53	53	00	53	00	
21º Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade* Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira (p/ acumulação)	- 00	- 50	- 50	- 00	- 50	- 00	* Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.
22º Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho	00	60	60	00	57	03	
TOTAL	152	982	1.134	00	1.007	127	

### PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES, AINDA NÃO DEVOLVIDOS:

APELAÇÃO CRIMINAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A)	DATA DE ENVIO
387095-7	Promotoria de Justiça de Caruaru	Dra. Ana Paula Santos Marques	05/06/2015
387240-2	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dra. Diliane Mendes Ramos	19/06/2015
379128-6	Promotoria de Justiça com assento no segundo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a	Dra. Geovana Andréa Cajueiro Belfort	08/07/2015
389789-2	Promotoria de Justiça com assento na 7ª. Vara Criminal da Capital	Dra. Aida Acioli Lins de Arruda	10/07/2015
379513-5	Promotoria de Justiça Vitória de Sto Antão	Dra. Joana Cavalcanti de Lima	28/07/2015
386657-3	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dra. Diliane Mendes Ramos	10/08/2015
393124-0	Promotoria de Justiça de Olinda	Dr. Valdecy Vieira da Silva	14/08/2015
393976-4	Promotoria de Justiça com assento na 7ª. Vara Criminal da Capital	Dra. Aida Acioli Lins de Arruda	20/08/2015
395201-0	Promotoria de Justiça de Lagoa Grande	Dr. Carlan Carlo da Silva	20/08/2015
392576-0	Promotoria de Justiça de Vicência	Dra. Fabiana Kiuska Seabra dos Santos	24/08/2015
394133-3	Promotoria de Justiça de Goiana	Dra. Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa	24/08/2015
393943-5	Promotoria de Justiça com assento na 4ª. Vara do Júri da Capital	Dra. Rosemary Souto Maior de Almeida	25/08/2015
389589-2	Promotoria de Justiça com assento na 4ª. Vara Criminal dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Capital	Dra. Alfredo Pinheiro Martins Neto	27/08/2015
393772-6	Promotoria de Justiça com assento na 2ª. Vara Criminal dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Capital	Dra. Delane Barros de Arruda Mendonça	27/08/2015
392844-3	Promotoria de Justiça com assento na 9ª. Vara Criminal da Capital	Dra. Sueli Araújo Costa	27/08/2015
396408-3	Promotoria de Justiça com assento na 4ª. Vara do Júri da Capital	Dra. Rosemary Souto Maior de Almeida	28/08/2015

\* Processos entregues no protocolo do MPPE.

Recife, 14 de setembro de 2015

**Adriana da Fontes Carvalho**  
16ª Procuradora de Justiça Criminal  
Coordenadora da Procuradoria Criminal

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, **Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

**No dia 17.09.2015:**

**Número protocolo:** 32201/2015

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Férias (alteração/utilização)

**Data do Despacho:** 17/09/2015

**Nome do Requerente:** ANDRÉ LUIZ FREITAS FERREIRA

**Despacho:** Defiro o pedido de férias, conforme documento anexado, anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

**Número protocolo:** 28242/2015

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Férias (alteração/utilização)

**Data do Despacho:** 17/09/2015

**Nome do Requerente:** PAULO DE TARSO FERREIRA JONES

**Despacho:** Defiro o pedido de férias, conforme o documento anexado, a anuência da chefia imediata e informação prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as providências.

**Número protocolo:** 29921/2015

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Férias (alteração/utilização)

**Data do Despacho:** 17/09/2015

**Nome do Requerente:** MARCIO GUSTAVO TENORIO CAVALCANTI

**Despacho:** Defiro o pedido de férias, conforme documento anexado, anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG, para as devidas providências.

**Número protocolo:** 31161/2015

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Férias (alteração/utilização)

**Data do Despacho:** 17/09/2015

**Nome do Requerente:** SEVERINO RAMOS JOAQUIM

**Despacho:** Defiro o pedido de férias, conforme documento anexado, anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

**Número protocolo:** 30705/2015

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Férias (alteração/utilização)

**Data do Despacho:** 17/09/2015

**Nome do Requerente:** JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE NETO

**Despacho:** Defiro o pedido de férias, conforme documento anexado, anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

**Número protocolo:**

**Número protocolo:** 30981/2015

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Férias (alteração/utilização)

**Data do Despacho:** 17/09/2015

**Nome do Requerente:** SILVIA MARIA DE ARAÚJO SOBRAL SILVA

**Despacho:** Defiro o pedido de férias, conforme documento anexado, anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

**Número protocolo:** 30801/2015

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Férias (alteração/utilização)

**Data do Despacho:** 17/09/2015

**Nome do Requerente:** ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO

**Despacho:** Defiro o pedido de férias, conforme documento anexado, anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 17 de setembro de 2015

**JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas